Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 17 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1914

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°04/2017

O Presidente da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, **Pedro Arlei Caravina**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 2º, 18, inciso II e 27 do Estatuto Social, bem como o disposto nos artigos 26 e 35, inciso II do Regimento Interno em vigor, **CONVOCA** os senhores Prefeitos membros do Conselho Fiscal da Assomasul (Titulares e Suplentes), para participarem da **Reunião** a realizar-se no ***dia 30 de Agosto de 2017, com início às 9:00 horas***, na Sala da Presidência da **Assomasul**, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 3179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, em razão da necessidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Aprovação dos balancetes do primeiro semestre de 2017;
II – Outros assuntos.

Campo Grande, aos 16 de agosto de 2017.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Presidente"

Publicado por:
Mariana Lima Garrido
Código Identificador:BED0BC72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 43/2017 - REGULAMENTA PERÍCIA MÉDICA

PORTARIA Nº 43/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

> "Dispõe sobre regulamentação do funcionamento da perícia médica oficial de servidores do Poder Legislativo para fins de aposentadoria por invalidez, afastamento por motivo de doença, auxílio doença, readaptação, licença por doença em pessoa da família e exame de sanidade mental e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,
RESOLVE:

Artigo 1º - ESTABELECER o Decreto Municipal nº 301/2012, de 29 de outubro de 2012, como norma regulamentadora do funcionamento da perícia médica oficial de servidores do Poder Legislativo para fins de aposentadoria por invalidez, afastamento por motivo de doença, auxílio doença, readaptação, licença por doença em pessoa da família e exame de sanidade mental.

Artigo 2º - REVOGAR a Portaria nº 37, de 12 de agosto de 2016, que tratou especificamente de prazo para apresentação de atestados médicos pelos servidores da Câmara Municipal de Amambai.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 14 de agosto de 2017.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Josemil da Rocha Arruda
Código Identificador:9DF16949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 173,50 (cento e setenta e três Reais e cinquenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:416B2882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro Reais e vinte Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CF8AB314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9C6A2B89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7475CA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4791B950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CBBB48E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:C501A088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A470482B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FCECC89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:32DDE24D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:59C7D5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 666,40 (seiscentos e sessenta e seis Reais e quarenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar.
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7D9F614C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 776,15 (setecentos e setenta e seis Reais e quize Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:EF60AD98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 776,15 (setecentos e setenta e seis Reais e quize Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FA953F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 776,15 (setecentos e setenta e seis Reais e quize Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FC0EFF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 776,15 (setecentos e setenta e seis Reais e quize Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ADF8D9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 776,15 (setecentos e setenta e seis Reais e quize Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CE9D015E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 776,15 (setecentos e setenta e seis Reais e quize Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:82B24563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6027

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 776,15 (setecentos e setenta e seis Reais e quize Centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Da Rede e Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, 03 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E28742BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6054

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 523,80 (quinhentos e vinte e três Reais e oitenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variavel – PBV I - Beneficio Eventual.
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E19120E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6055

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 596,20 (quinhentos e noventa e seis Reais e vinte Centavos).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico – PBV II – Beneficio Eventual.
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Agosto de 2017.
Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9EAD3E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6056

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 1.297,95 (um mil duzentos e noventa e sete Centavos).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:27F6F6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6057

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 994,59 (novecentos e noventa e quatro Reais e cinquenta e nove Centavos).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I
Local e Data: Amambai/MS, 04 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AC737892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6148

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
COMERCIAL GEFLAN EIRELI - EPP – Contratada.
CNPJ: 26.102.950/0001-10.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 1.029,70 (um mil vinte nove Reais e setenta Centavos).
Dotação Orçamentária
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito - DETRAT
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:ACEB8652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6149

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 284,05 (duzentos e oitenta e quatro Reais e cinco Centavos).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto. Municipal de Transito - DETRAT
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:1121A0DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6192

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064343/2017.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME – Contratada.
CNPJ: 27.261.526/0001-81.
Objeto: "Registro de preço para eventual Aquisição de materiais de higiene e limpeza, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional", para uso na manutenção das Secretarias Municipais, pelo período estimado de 06 (seis) meses.

Valor: R$ 3.582,90 (três mil quinhentos e oitenta e dois Reais e noventa Centavos).
Dotação Orçamentária
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização
08.244.0003.2130.0000 – Piso Básico Variável – PBV III
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Agosto de 2017.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:274371DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65968/2017

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **"**Prestação de Serviços de Exames Eletroneuromiografia, pelo período estimado de 12 (doze) meses, para atender pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS, conforme solicatação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai- MS".

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será MARCADO PARA O DIA **18/08/2017, as 08:00 (oito horas)**, FOI PRORROGADA A ABERTURA PARA O DIA 29/08/2017, as 08:00 (oito horas), POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SEM ALTERAÇÃO DO EDITAL, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído,** através de fotocópias, os quais serão fornecidos aos interessados.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 16 de Agosto de 2017.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5E8B1903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 619/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - M.R. INCORPORADORA LTDA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento dos lotes nº 01, 02 e 03, da quadra nº 01, Residencial Tênis Clube, matriculas nº 24.154, 24.155, 24.156, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de M.R. Incorporadora LTDA, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 66.228/2017 de 09 de agosto de 2017.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 619/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Remembramento dos lotes nº 01, 02 e 03, da quadra nº 01, Residencial Tênis Clube, matriculas nº 24.154, 24.155, 24.156, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote 01-03.
Área Total: 1.154,70 m² (Um mil, cento e cinquenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Victor Aníbal Delgado, CREA 1413/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 01-03
Remembrado
ÁREA: = 30,00x38,49m = 1.154,70 m² (Um mil, cento e cinquenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados).

Ao Norte : 38,49 m com a Rua José de Brito;
Ao Sul : 38,49 m com os lotes nº 20, 21 e 22;
Ao Leste : 30,00 m com o lote nº 04.
Ao Oeste : 30,00 m com a Rua Jane Silva Mendes, onde faz frente.

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:511F3D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 620/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento dos lotes nº 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da quadra nº 01, Residencial Tênis Clube, matriculas nº 24.165, 24.166, 24.167, 24.168, 24.169 e 24.170 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de M.R. Incorporadora LTDA, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 66.227/2017 de 09 de agosto de 2017.**

Art. 2º **O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 620/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Remembramento dos lotes nº 12, 13, 14, 15, 16 e 17, da quadra nº 01, Residencial Tênis Clube, matriculas nº 24.165, 24.166, 24.167, 24.168, 24.169 e 24.170 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de M.R. Incorporadora LTDA, que passa a ser denominado de Lote 12-17. Área Total: 2.383,19 m² (Dois mil, trezentos e oitenta e três metros e dezenove centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Victor Aníbal Delgado, CREA 1413/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 12-17
Remembrado
ÁREA: = Irregular = 2.383,19 m² (Dois mil, trezentos e oitenta e três metros e dezenove centímetros quadrados).

Ao Norte : 76,96 m com os lotes nº 06, 07, 08, 09, 10, e 11;
Ao Sul : 78,23 m com a Avenida Nicolau Otaño, onde faz frente;
Ao Leste : 31,01 m com Terras de Rubens Capelin Fachin.
Ao Oeste : 30,44 m com o lote nº 18, à 64,15m da Rua Jane Silva Mendes.

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8CFD3416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 578/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 12, Quadra letra I, Vila Doriane, matricula 5.187, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Aurora de Almeida Viana, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 65.873/2017 de 21 de julho de 2017.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 578/2017
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do Desmembramento do Lote nº 12, Quadra letra I, Vila Doriane, matricula 5.187, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a ser denominado de Lote 12-A e 12-B. Área Total: 864,50 m² (Oitocentos e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 12-A
Remanescente
ÁREA: = Irregular = 713,12 m² (Setecentos e treze metros e doze centímetros quadrados).

Ao Norte : 10,00 m com fração do lote nº 09 e 15,37 m com o Lote 12-B;
Ao Sul : 6,40 m com o fração lote nº 01, à 14,00m da esquina da Rua Jacinto Basílio de Oliveira;
Ao Leste : 12,50 m com o lote 02, 12,50 m com o lote nº 03, 12,50 m com o lote nº 04 e 10,00 m com fração do lote 05.
Ao Oeste : 7,00 m com o lote 12-B e 42,00 m com a Rua Canguiri, para onde faz frente.

LOTE 12-B
Desmembrado
ÁREA: = Irregular = 151,38 m² (Cento e cinquenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados).

Ao Norte : 5,00 m com o lote nº 11, 12,50 m com o lote nº10 e 2,50 m com fração do lote nº 09 e à 45,00 m da esquina da Rua Algacir Pissini;
Ao Sul : 15,37 m com fração do lote 12-A;
Ao Leste : 7,00 m com fração do lote 12-A;
Ao Oeste : 11,00 m com a Rua Canguiri, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:2B9493F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.555/2017 AUTOR: PM ORIGEM: PL Nº 015/17 "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 14/08/2017, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 30.705,00 (trinta mil setecentos e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNCIPAL DE AGROPECUÁRIA
289 20.606.0002.2015.0000 Manutenção da Gerência de Agropecuária 1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
292 20.606.0002.2015.0000 Manutenção da Gerência de Agropecuária 2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1131 20.606.0002.2015.0000 Manutenção da Gerência de Agropecuária 7.705,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1132 20.606.0002.2015.0000 Manutenção da Gerência de Agropecuária 20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 27.705,00
Anulação:
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
291 20.606.0002.2015.0000 Manutenção da Gerência de Agropecuária -3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BE158A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2017 AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI ORIGEM: PLC/C Nº 004/17 "CRIA CARGO EM COMISSÃO E REAJUSTA VENCIMENTO BÁSICO DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 14/08/17 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º. O vencimento básico do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAL 5, com carga horária de 40 horas semanais, passa a ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2.º. Em decorrência desse reajuste, a Tabela II – Remuneração – Cargos em Comissão, do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 030/2014, fica alterada para o cargo DAL 5 da seguinte forma:

TABELA II – REMUNERAÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R$
DAL 5	1.000,00

Art. 3.º. Fica Renumerado o Artigo 3º do Projeto de Complementar CM nº 01/2017, para Artigo 6º.

Art. 4.º. Fica Criada mais uma (01) vaga de Assessor Parlamentar, símbolo DAL 5.

Art. 5.º. A Tabela I- Direção e Assessoramento Legislativo em Comissão, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 030/2014, fica alterada para o cargo DAL 5 da seguinte forma:

ANEXO I
TABELA I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO

CARGO	Nº DE VAGAS	CHS	SIMBOLO	QUALIFICAÇÃO
Assessor Parlamentar	13	40	DAL - 5	Ensino Médio Completo

Art.6.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:49D9A335

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064, DE 15 DE AGOSTO DE 2017. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA"

DECRETO Nº 064, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA"

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.217, de 25 de novembro de 2008, dispõe que o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será de dois anos,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros:

I - Representantes não Governamentais:
A) Titulares:
1- ANGELA CONSUELO FARIAS TAVEIRA VIEIRA – APAE;
2- SÔNIA TEREZINHA MARTINS – INS. D.AFONSO MARIA FUSCO;
3- ÂNGELA APARECIDA SOARES DE AGUILAR - CASA DA HOSPITALIDADE.

B) Suplentes:
1- CREUSA CARDOSO FERREIRA QUEIROZ – APAE;
2- IRMÃ ÂNGELA MARIA JORGE – INS. D. AFONSO MARIA FUSCO;
3- EDUVIRGE MAGALHÃES FERREIRA – CASA DA HOSPITALIDADE.

II - Representantes Governamentais:
A) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1- Titular – ELIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA;
2- Suplente – CESAR AUGSUTO RIBEIRO DESIDERIO.

B) Secretaria Municipal de Saúde:
1- Titular – LAIALI JADALLAH SAFA;
2- Suplente – ISCARLET BRANDINI GOMES DA SILVA.

C) Secretaria Municipal de Educação:
1- Titular – ADELAIR APARECIDA MARTINS RODRIGUES;
2- Suplente – JOSEFA JOANA BRAZ HIPOLITO.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"Oswaldo Bernardes da Silva"**, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:16ACD7CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N° 022/2017

Republicação por incorreção

Dispõe sobre a nomeação dos conselheiros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Representantes não Governamentais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 – CMAS que segue alterada passando á Lei 598/011.
CONSIDERADO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º *Dispõe sobre a nomeação de Mandato por dois anos* dos representantes não governamentais, titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS . Ficando Assim constituído: Representantes dos Trabalhadores da Área: Titular- Ana Kelly Oliveira Benício e Suplente – Beatriz Azevedo Polese, Representantes de Usuários: Titular - Tamara Rodrigues do Nascimento e Suplente – Jamilly Santana dos Santos Braga, Representantes da APAE: Titular – Walesca Oviedo Wiertel Arantes e Suplente – Vanderly Ferreira Bogarim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efetivos retroativos a 17 de Junho de 2017, convalidado todos os atos praticados no período.

Bodoquena, 15 de Julho de 2017.

GLEYZIANE PARENTE SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Ramos da Costa
Código Identificador:A04E1DDB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.428 de 07 de julho de 2016, concomitantemente com a Lei n.º 1.443 de 29 de Dezembro de 2016 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de Dezembro de 2016, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:
16.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
16.01 - Gabinete do Secretário Educação e Cultura
12.361.301 - Educação, Construindo um futuro melhor
2.084 - Operacionalização do Transporte Escolar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 605 - Valor R$ 65.500,00(Sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
11.00 - Secretaria Municipal de Esporte
11.01 - Gabinete do Secretário de Esportes
27.812.307 - Motivando Talentos, beneficiando vidas!
2.033 - Desenvolver e Fomentar atividades desportivas no Município
33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 152 - Valor R$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 472 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.303 - Políticas Social de Proteção Básica - CRAS
2.014 - Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Básica
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 88 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ ANULAÇÕES R$ 99.500,00(Noventa e nove mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Nos termos do art. 14 §2º, II da Lei n.º 1.428 de 07 de julho de 2016 concomitantemente ao Art. 9 da Lei nº. 1.443 de 29 de

Dezembro de 2016, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

04.01 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educação, construindo um futuro melhor
2.039 -Operacionalização do transporte escolar
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 190 - Valor R$ 3.238,84(Três mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.02 - FUNDEB
12.361.301 - Educação, Construindo um Futuro Melhor
2.043 - Gerenciamento do Ensino Fundamental do Município 40%
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 213 - Valor R$ 88.261,16 (Oitenta e oito mil duzentos sessenta e um reais e dezesseis reais)
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.305 - Saúde Pública para todos
2.018 - Operacionalização das Atividades de Saúde Publica Municipal
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 135 - Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)
05.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 - Políticas Públicas de Assistência Social - Órgão Gestor
2.013 - Desenvolvimento das Políticas Sociais
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 260 - Valor R$ 3.000,00(Três mil reais)
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 99.500,00(Noventa e nove mil e quinhentos reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:B51C30FA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DESPACHO ORDENADOR DE DESPESA-MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 35, fundamentada no art. 25Caput da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Despesas com pagamento de seguro obrigatório para troca de Pára-Brisas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Processo: 2994/2017.
Favorecido: ACESSÓRIOS POLIDORO LTDA EPP
Valor: R$ 720,00(setecentos e vinte reais)

Brasilândia/MS, 16/08/2017

Ordenadora de Despesas
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Secretária Municipal de Saúde

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.
Autorizo

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:A3E3B749

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2017- PREGÃO 073/2017

Processo nº. 2827/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS (através do Fundo Municipal de Saúde) e CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Fórmulas Alimentares Infantis e Complementos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2017.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301.509.2.079.33.90.32 Ficha 371 Fonte 131009
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 15/12/2017, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: Roseli Crepaldi
Data da Assinatura: 11/08/2017.

Contratante
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Fundo Munic. de Saúde

Contratada
JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
Clinica Nutricional LTDA-EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:150F36A1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2017- PREGÃO 073/2017

Processo nº. 2827/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS (através do Fundo Municipal de Saúde) e KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS-EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Fórmulas Alimentares Infantis e Complementos, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2017.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Saúde
06.02.10.301.509.2.079.33.90.32 Ficha 371 Fonte 131009
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência até 15/12/2017, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: Roseli Crepaldi
Data da Assinatura: 11/08/2017.

Contratante
ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI
Fundo Munic. de Saúde

Contratada
KAIQUE PIETRO DA SILVA CALUX
KPS Calux Comércio e Serviços-EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:4A8EE819

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2017- PREGÃO 052/2017

Processo nº. 1645/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link dedicado a internet via fibra ótica, visando atender o Município de Brasilândia-MS.
Dotações para o presente exercício:
Secretaria Municipal de Administração:
03.01.04.122.301.2.005.33.90.39 Ficha 177 Fonte 100000
03.01.04.122.301.2.005.33.90.39 Ficha 179 Fonte 170071
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:
04.01.04.123.401.2.056.33.90.39 Ficha 212 Fonte 100000
04.01.04.123.401.2.056.33.90.39 Ficha 215 Fonte 170071
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: *R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12(doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Fiscal de Contrato: MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA
Data da Assinatura: 11/08/2017.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada

EDILSON FERREIRA DE LEMOS

VINICIUS SANCHES DE OLIVEIRA

OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8E1F620D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
EMPRESA: DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 37.549.524/0001-46

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
389	27/06/2017	02.101.10.301.0057.2032.3.3.90.30.00.0102	R$ 1.400,40

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:0CC4A21D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
ADENDO Nº. 001/2017 AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2017

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, por intermédio do Pregoeiro, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve um Adendo ao Edital, nos seguintes termos:

EDITAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILÔMETRO, PARA A RENOVAÇÃO PARCIAL DA FROTA PERTENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Onde se lê: DATA DA ABERTURA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 22 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 08 HS.

Leia-se: DATA DA ABERTURA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 22 DE AGOSTO DE 2017 ÀS 14:00 HS.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do edital.

Camapuã/MS, 16 de agosto de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:EE993A88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EMPRESA: JAIRO PAULINO DA COSTA
CNPJ: 12.310.969/0001-48

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
992	29/05/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.0100	R$ 438,26
1003	31/05/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.0100	R$ 1.108,54

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:1EAF2755

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EMPRESA: I.A.CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 06.298277/000155

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
679	27/04/2017	02.02.08.00.3.3.90.30.07.12.306.0012.2055.0000	R$ 287,10
719	28/04/2017	02.02.05.00.3.3.90.30.21.04.122.0003.2008.0000	R$ 392,20
834	15/05/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 363,80
835	15/05/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 332,40

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:A5EC0BEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EMPRESA: I.A.CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 06.298277/000155

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1033	06/06/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 31,50

Assinam:

Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7C9F0F05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REABERTURA DE PRAZO DE PUBLICIDADE

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169//2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2017
TIPO TÉCNICA E PREÇO

A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.519 de 07 de abril de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que em virtude de alteração do edital, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, na forma do §4o, art. 21 da Lei 8.666/93 e fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em captação de recursos federais e estaduais e acompanhamento da gestão de convênios/contratos de repasse de transferência da União e do Estado de Mato Grosso do Sul, como sua referida prestação de contas e suas edições, em conformidade com as especificações no termo de referência, com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelo Edital, em sessão pública, às 08:00 hs do dia 22 de setembro de 2017, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Bonfim, 441 – Centro, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e será realizado o julgamento do Certame. O Edital poderá ser retirado na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site:
w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente), qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail:
licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame.

Camapuã – MS, 16 de agosto de 2017.

RONALDO MIRANDA DE BARROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:DADE4D7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIIFCAÇAO

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017.
CONTRATO 128/2017

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças constante deste processo administrativo.
OBJETIVO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Compor a Merenda Escolar e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
VALMIR LOSEKANN-ME	07.825.414/0001-07	R$ 16.548,30
TOTAL R$		R$ 16.548,30

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa

Código	103	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0007	EDUCAÇAO
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar - PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Código	104	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0007	EDUCAÇAO
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar -PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE

FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Caracol - MS, Em 15 de agosto de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:11C8CB86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2 ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: Carta Convite 002/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.924/0001-32
BBB Souza Editora Gráfica e Comunicação Ltda.
CNPJ: 09.178.366/0001-20
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 014/2016
Prazo: 31/12/2017.
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol /MS, 29 de junho de 2017.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
CPF: 033.970.748-86
BBB Souza Editora Gráfica e Comunicação Ltda.
CNPJ: 09.178.366/0001-20

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:C4F1F735

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 53/2017

"Dispõe sobre a criação da função de Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Sapucaia - MS, e dá outras providências."

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 91, I, a, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o disposto no artigo 58, III, e Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando ainda a necessidade de instituir procedimento de fiscalização de Contratos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, a função de Fiscal de Contratos Administrativos celebrados entre a Administração Pública e particulares.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Gestor de Contrato: o titular do órgão responsável por contratos firmados entre a Administração Pública municipal e particulares;

II - Fiscal de Contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;

III - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 2º - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal será designado pelo menos 01 (um) servidor público municipal para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - O Fiscal de Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato, por meio de portaria publicada no Diário Oficial, em até 05 (cinco) dias contados da celebração do contrato ou instrumento a ser fiscalizado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

§ 1º - Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado para dois ou mais órgãos da Administração Pública Municipal, os mesmos poderão decidir conjuntamente e indicar, por meio de portaria conjunta, o órgão que ficará responsável pela gestão e fiscalização do instrumento contratual.

§ 2º - Não sendo publicada a portaria prevista no caput deste artigo, o titular da Secretaria ou órgão equivalente será considerado, automaticamente, o Fiscal do Contrato.

Art. 4º - Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93: I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;

II - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;

III - aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato;

IV - decidir sobre a rescisão dos contratos;

V - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

§ 1º - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

§ 2º - A Procuradoria-Geral do Município ou o setor equivalente nas entidades descentralizadas da Administração Pública municipal deverão manifestar-se previamente sobre todos os atos previstos neste artigo.

Art. 5º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 6º - Os órgãos ou entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação do Fiscal de Contrato.

Art. 7º - Fica instituído o Manual do Fiscal de Contrato, parte integrante deste decreto, para o uso obrigatório pelos Órgãos desta Administração Municipal.

Parágrafo único - A Controladoria Geral do Município é o órgão responsável em atualizar o Manual do Fiscal de Contrato.

Art. 8º - Os procedimentos previstos no Manual, decorrentes dos Contratos Administrativos da Administração Municipal, no que couber, deverão ser aplicados as Atas de Registro de Preços.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 31 de maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:0BE4A8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2017

DE 15 AGOSTO DE 2017.

"Dispõe acerca do arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO que durante o andamento do Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2017, movido em desfavor do servidor público municipal Diogo Giovane Portilho de Almeida, matricula funcional 3720, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Coronel Sapucaia (MS), teve sua conduta comprometida conforme as infrações disciplinares previstas no Art. 111, incisos X, XIV e XV da Lei Municipal 114/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia (MS);

CONSIDERANDO que este comportamento feriu os padrões éticos e princípios da Administração Pública sempre exigiu de seus servidores;

CONSIDERANDO, entretanto, que o servidor nunca respondeu a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, e até a presente data, nada consta em seus assentos funcionais, que possam desabonar sua conduta, conforme documentos acostados a este processo, sendo ocupante de cargo público desde o ano de 2013;

CONSIDERANDO, que o servidor, não agiu com caráter pernicioso, esclarecendo nesta oportunidade que o setor de RH possui sistema próprio e que apresenta falhas, podendo gerar erros que acometem em prejuízo ao erário municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o evento, segundo chegou ao conhecimento desta comissão, e através dos levantamentos efetuados, não teve consequências fora do âmbito das repartições envolvidas e que o servidor, se compromete a devolver os valores recebidos indevidamente e apurados por esta comissão através do **Termo de Ajustamento de Conduta,** de acordo com a aceitação expressa do servidor e de acordo com o despacho desta comissão.

CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR que o referido servidor seja ADVERTIDO em conformidade com o Art. 12, Inciso I, da Lei Municipal 114/90 e que se proceda o encaminhamento do TAC - *Termo de* ajustamento *de conduta 001/2017* - para o Departamento Pessoal e para o Setor Contábil e o posterior **ARQUIVAMENTO** do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, apensados na pasta funcional do servidor.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2017.

RUDY PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº – ANO – pag.
Em:

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:5BB66C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2017

DE 15 AGOSTO DE 2017.

"Dispõe acerca do arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;
CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa N° 001/2017, na qual são investigadas *'supostas', irregularidades concernente ao pagamento de elevado número de diárias referentes a plantão, destinados a médicos, enfermeiros e técnicos do hospital de Coronel Sapucaia",*
CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Sindicância na qual dispõe sobre os depoimentos e levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;

RESOLVE
Art.1º DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância, considerando que os fatos levantados e documentados não evidenciaram nenhuma transgressão aos preceitos legais, em conformidade com o Artigo 139 parágrafo Único da Lei Municipal 114/90.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2017.

RUDY PAETZOLD
Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)
Diário nº – ANO – pag.
Em:

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:C8FFDDFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
SUSPENSÃO BENEFICIO

PORTARIA Nº038,16 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a interrupção do benefício previdenciário da segurada que específica, e dá outras providências."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosangela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da segurada **Lilian Paula Castilho**, que requer o retorno as atividades laborativas;

COSNIDERANDO que o benefício previdenciário de Salário Maternidade foi concedido no período de 02/06 a 29/09/2017, conforme Portaria nº 27, de 1906/2017 e publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 1873, de 21/06/2017;

CONSIDERANDO o Boletim de Inspeção Médica expedido por profissional médico da municipalidade, o qual conclui que a referida segurada está "apta para o serviço";

R E S O L V E:

Artigo 1º - INTERROMPER o benefício previdenciário de Salário Maternidade concedido à servidora pública municipal **LILIAN PAULA CARTILHO,** Matricula 1672-1**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-Bioquímico, Nível V – Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 16 de agosto 2017.

ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:53CD157F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2017
Processo nº 047/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **EULIVIO PIERE MODOLON 52870960115**
Objeto: Contratação de empresa visando a Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veiculos da frota municipal
Dotação Orçamentária:
2 - 09.09.01-26.782.0704.2-154-3.3.90.30.00-0.1.80-501
2 - 11.11.01-04.122.0900.2-142-3.3.90.39.00-0.1.00-000
3 - 06.06.02-12.361.0401.2-148-3.3.90.39.00-0.1.19-000
5 - 07.07.01-10.122.0500.2-127-3.3.90.39.00-0.1.02-000
Valor: R$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais)
Vigência: 15/05/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 15/05/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e EULIVIO PIERRE MODOLON, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:01430F63

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ORD EXC 04/2017
Processo nº 055/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **FEDERACAO DE FUTEBOL DE SALAO DE MATO GROSSO DO SUL**
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.
Dotação Orçamentária:
2 - 10.10.01-27.122.0800.2-156-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência: 11/05/2017 à 23/05/2017
Data da Assinatura: 11/05/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Mauro Augusto Ferrari de Araujo, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:FA803E1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT COM 08/2017
Processo nº 056/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **J R RODRIGUES NUNES - ME**
Objeto: TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE UM DIA DE EMBELEZAMENTO PARA MÃES PARTICIPANTES DO PROJETO MÃES DIVAS.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais)
Vigência: 17/05/2017 à 17/05/2017
Data da Assinatura: 17/05/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e JOSE ROSA RODRIGUES NUNES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:092B1F2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT COM 07/2017
Processo nº 056/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **VIEIRA & SOARES LTDA**
Objeto: TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE UM DIA DE EMBELEZAMENTO PARA MÃES PARTICIPANTES DO PROJETO MÃES DIVAS.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.30.00-0.1.29-000
Valor: R$ 466,25 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 17/05/2017 à 17/05/2017
Data da Assinatura: 17/05/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e AVELINO VIEIRA SOARES, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:92F54A71

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ORD EXE 05/2017
Processo nº 057/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ANTONIO CARLOS DA ROCHA MEI**
Objeto: TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE SOM E BRINQUEDOS EM COMERAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE CORONEL SAPUCAIA.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.04-08.243.0601.2-166-3.3.90.39.00-0.1.29-000
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vigência: 17/05/2017 à 24/05/2017
Data da Assinatura: 17/05/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Antonio Carlos da Rocha, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:18A23105

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 088/2017
Processo nº 058/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)**
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DO CONISUL (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL)
Dotação Orçamentária:
2 - 01.01.00-04.122.1000.2-102-3.3.50.41.00-0.1.00-000
Valor: R$ 19.044,64 (dezenove mil e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 12/06/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 12/06/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A4396CC5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2017
Processo nº 077/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **L LOPES OVANDO FARMÁCIA - ME**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de fornecedores no ramo pertinente para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares, e Genéricos, que não façam parte da Farmácia Básica, com fornecimento parcelado, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresas do Setor, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
Dotação Orçamentária:
5 - 07.07.02-10.301.0502.2-139-3.3.90.32.00-0.1.02-000
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 28/07/2017 à 31/12/2017
Data da Assinatura: 28/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Flavio Galdino da Silva, pela contratante e LEILA LOPES OVANDO, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:63F96A9B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 088/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 023/2017

OBJETO: TEM POR OBJETO A ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TECNICO DO VALOR DA TERRA (VTN) DO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA.
Vencedor(es): WV ENGENHARIA, PERICIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Coronel Sapucaia/MS,19 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 19 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:5F24E863

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 090/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 025/2017

OBJETO: SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU
Vencedor(es): RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

Coronel Sapucaia/MS, 31 de julho de 2017.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 31 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:D6EF16CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT COMP 010/17
Processo nº 080/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **MARY NEHME ABDALLAH - ME**
Objeto: TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO ARRAIAL (FESTA JUNINA) DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.04-08.244.0601.2-160-3.3.90.30.00-0.1.82-504
Valor: R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais)
Vigência: 28/06/2017 à 28/07/2017
Data da Assinatura: 28/06/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e MARY NEHME ABDALLAH, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:33038895

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AUT COMP 011/17
Processo nº 080/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **ESTER E PEREIRA EIRELI - ME**
Objeto: TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO ARRAIAL (FESTA JUNINA) DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.
Dotação Orçamentária:
4 - 08.08.04-08.244.0601.2-160-4.4.90.52.00-0.1.82-504
Valor: R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 28/06/2017 à 28/07/2017
Data da Assinatura: 28/06/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e ESTER E. PEREIRA, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:840F28E0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ATA N° 010/2017
Processo nº 082/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**
Objeto: A aquisição de Material Permanente, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.361.0400.1-113-4.4.90.52.00-0.1.15-049
Valor: R$ 73.680,50 (setenta e três mil e seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 20/07/2017 à 19/07/2018
Data da Assinatura: 20/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e DEIVID VLADEMIR DONEGA BRESSANTE, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A1DE0DA8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ATA 010/2017
Processo nº 082/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **S. M. F. PERDOMO - ME**
Objeto: A aquisição de Material Permanente, em atendimento a solicitação da Secretaria municipal de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária:
2 - 06.06.01-12.365.0400.2-115-4.4.90.52.00-0.1.15-049
Valor: R$ 26.810,00 (vinte e seis mil e oitocentos e dez reais)
Vigência: 20/07/2017 à 19/07/2018
Data da Assinatura: 20/07/2017
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: Rudi Paetzold, pela contratante e Jeferson Perdomo, pela contratada.

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:A88DCCFF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 468/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **ELIZA HISAKO NISIMURA IMAI,** com 20 (vinte) horas/aulas semanais como Coordenadora Pedagógica das Creches do Municipio, Turnos Matutino e Vespertino. A partir do Período de 01 de Agosto a 22 de Dezembro de 2017. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Agosto de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FA7AAEFA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 469/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO: a Estabilidade Provisória da Servidora gestante, comprovada. Conforme Atestado medico de 27/07/2017 de 09 semanas e 05 dias de Gestação;
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **FRANCISCA DE CASSIA DA CRUZ,** para ministrar aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo",** com 20 (vinte) horas/aulas semanais como Coordenadora Pedagógica, Turnos Matutino e Vespertino. A partir do Período de 01 de Fevereiro a 07 de Julho de 2017. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de agosto de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:8C5E88BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 470/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor, e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº JOSE RABELO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CUSTOS EXTERNOS, Símbolo DAS-4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017..
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Agosto de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E2744BC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 471/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor, e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Público Municipal o **SRº CLAIR QUINTINO SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISAO DE BORRACHARIA, Símbolo DAS-5**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE - SEINFA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - I – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Agosto de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:94A01261

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor, e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº ELENO JOSE DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS, Símbolo DAS-4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO MEIO AMBIENTE - SEINFA,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - I – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Agosto de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:20E61510

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0033/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0033/2017
OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de seus serviços de instrutor de Música, por um período de 192 (cento e noventa e duas) horas, no âmbito do programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos da Criança e do Adolescente", com cronograma a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social do município de Eldorado-MS.
Vencedor: JOSÉ CARLOS LIMA, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Eldorado/MS, 7 de agosto de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 7 de agosto de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:35397A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0034/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0034/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV.
Vencedor: ADEILTON NAPOLITANO, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais);

Eldorado/MS, 16 de agosto de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 16 de agosto de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:2C2DFC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2017

Processo nº 0033/2017
Dispensa nº 0033/2017
Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e o Sr. JOSÉ CARLOS LIMA.
Objeto: Prestação pela CONTRATADA de seus serviços de instrutor de Musica, por um período de 192 (cento e noventa e duas) horas, no âmbito do programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos da Criança e do Adolescente", com cronograma a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social do município de Eldorado-MS.
Dotação Orçamentária:
1 - 07.02.08.244.407-2.027.100000.3.3.90.36.00.000
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 07/08/2017 a 06/12/2017
Data da Assinatura: 07/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
Assinam: Aguinaldo dos Santos, pela contratante e José Carlos Lima, pela contratada.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:E0AEBE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0035/2017
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0035/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CONCHA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Vencedor: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Eldorado/MS, 16 de agosto de 2017.

DANIELE PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 16 de agosto de 2017.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:6CA4A921

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2017
PROCESSO N° 625/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Ana Paula Gonçalves de Meneses Q Pereira - ME CNPJ: 27.191.025/0001-76.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em diárias de hospedagem, refeições e transporte dos usuários e pacientes do município de Figueirão, encaminhados pela secretaria municipal de saúde, para cidade de Campo Grande/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
194 – 06.002-10.301.0010.2086-3.3.90.39.00.0.131
VALOR: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 08/08/2017 a 07/08/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Ana Paula Gonçalves de Meneses Queiroz Pereira pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:549F0A27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2017
PROCESSO N° 731/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa Nação Concessionaria de Veículos LTDA, CNPJ/MF nº 21.496.407/0001-21.
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois veículos, para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
504.07.001.04.122.0004.2011.4.4.90.52.00.00.180 R$ 138.000,00
150.06.002.10.304.0010.2063.4.4.90.52.00.00.114 R$ 138.000,00
VALOR: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 31/12/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante, Kenya Camila Fernandes Beltrão e Nilson Barbosa Machado pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:71275943

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2017

CARTA CONVITE N° 13/2017
PROCESSO N° 717/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Empresa R.F. BARBOSA ME inscrita no CNPJ 04.747.894/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de reforma e pequenos reparos no Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, de acordo com as especificações e o Termo de Referência que acompanham este Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
119 – 06.002-10.302.0010.1025-4.4.90.39.00.0.102
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 11/08/2017 a 10/11/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin pela contratante e Ramão Francisco Barbosa pela contratada.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017.

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:EB5C1296

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 174/2017
Processo nº 0092/2017
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa TIS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Objeto: O objeto da presente Tomada de Preços é a prestação de serviços de publicidade
Dotação Orçamentária:
1 - 01.01.03-04.131.0200-2.091-3.3.90.39.00-0.1.00-000
Valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Vigência: 11/08/2017 à 11/08/2018
Data da Assinatura: 11/08/2017
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes, pela contratante e Cacildo Lucinei Zimermann Silveira, pela contratada

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:548952F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 228/2017

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Célia Inêz Gonçalves dos Santos** nível/Classe A/SUP II por um período de 20 (vinte) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação – Projeto Bom de Bola, Bom na Escola, com inicio em 25 de Julho de 2017 e termino em 20 de dezembro de 2017.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Julho de 2017 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:3A9D5108

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 160/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA R. A. D. DE ABREU - ME.

I - O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871,

Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME, com sede na Av Gelson Andrade Moreira, nº 480, centro, nesta cidade de Iguatemi - MS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.583.144/0001-79, doravante denominada CONTRATADA.III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE , do contrato original celebrado em 23/06/2017.CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES 2.1 O Valor do Contrato terá um acréscimo de R$ 11.000,00 (onze mil reais), no valor do contrato, o qual passará de R$ 46.450,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), para R$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais), em face dos acréscimos dos quantitativos. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.09-10.302.0703-2.066-33.90.30.00 - 517 – Secretaria Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC - Material de Consumo. R$ 7.000,00 (sete mil reais).
04.09-10.302.0703-2.066-33.90.30.00 - 523 – Secretaria Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Iguatemi (MS), 15 de Agosto de 2017.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO
Prefeita Municipal

REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU
R. A. D. de Abreu - ME

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:12FDC62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 229/2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a partir de 01/08/2017, o Servidor **Martimiano Ramirez**, ocupante de cargo **Chefe de Departamento II**, Lotado no Gabinete da Prefeita .

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:B7F0B7F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 230/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a partir de 01/08/2017, o Servidor, **Martimiano Ramirez**, no Cargo de **chefe de departamento I**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015:

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:9278C9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 231/2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a partir de 16/08/2017, a Servidora, **DAISY RIBAS EMERICH**, no Cargo de **chefe de departamento II**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015:

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:3808A245

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº201/2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera, o Servidor, **GABRIEL JOSE KLASMANN,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO- DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroagida de 31/07/2017, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:87D5B716

RECURSO HUMANOS
PORTARIA Nº202/2017

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera, o Servidor, **RUDERCIR ROQUE VIEIRA,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA- DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 001/93 e Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroagida de 31/07/2017, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Japorã/MS

Publicado por:
Salete Bell"avar Klasmann
Código Identificador:E3C1AB02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 527, DE 15 DE AGOSTO DE 2017. DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR SEGURO PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES E DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

DECRETO N° 527, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAR SEGURO PARA O TRANSPORTE DE ESCOLARES E DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando as disposições do Decreto nº 526, de 15 de agosto de 2017, que regulamenta os serviços de transporte escolar no âmbito Município de Jaraguari.

DECRETA:

Art. 1º - Os veículos que operam o Transporte Escolar no Município de Jaraguari deverão possuir, obrigatoriamente, além do Seguro **DPVAT**, seguro para o transporte de escolares e de passageiros.

art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Intime-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:64084455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.
REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 526, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando a necessidade de regulamentação do serviço público municipal de transporte escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seus usuários;

Considerando que o veículo automotor de transporte escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo;

Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a necessidade de que os veículos utilizados para o serviço público municipal de transporte escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. Serviço público de Transporte Escolar: O transporte de estudantes da Educação Infantil ao Ensino Médio, matriculados em estabelecimentos de ensino de Jaraguari, realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;

II. Contratada: pessoa jurídica ou física, detentora de permissão para a exploração do Serviço de Transporte Escolar;

III. Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo escolar;

Art. 2º. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor será conferida pelo DETRAN.
Art. 3º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município, sendo necessário ser portador de carteirinha do transporte escolar com foto e dados de identificação.

Art. 4º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º Fica preservado o direito de transporte ao aluno originário de escola isolada, enquanto perdurar o termo de compromisso firmado em razão de sua nucleação.

Parágrafo único. Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode mudar de uma escola municipal para outra escola municipal.

Art. 6º O Poder Público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar.

Art. 7º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residirem a partir de dois mil (2.000) metros da escola.

§ 1º- Os alunos residentes na zona rural que estudam em Escolas Estaduais e/ou municipais terão direito ao transporte escolar, observada sempre que possível à distância acima dois mil (2.000) metros.

§ 2º Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de três anos de idade, acompanhados de monitores ou fiscal de ônibus, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 8º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção (e em casos específicos poderá vir acompanhado dos pais) terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta Resolução, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá enviar ofício à Secretaria de Educação, para que sejam remanejados os veículos do transporte, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desporto juntamente com os Membros Conselheiros do FUNDEB elaborarão e distribuirão aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 11. É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º- Caso os pais não estiverem esperando seu filho no desembarque, receberão uma advertência. Reincidindo, haverá suspensão do uso do transporte escolar por tempo indeterminado.

Art. 12. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 13. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 14. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 15. Poderá ser concedida permissão para o Serviço Transporte Escolar à:
Motorista profissional autônomo;
Empresa individual ou coletiva;
Estabelecimento de ensino.

Art. 16. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguari, após cumpridas as seguintes formalidades:

Para empresa individual ou coletiva:
Estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;
Dispor de sede ou escritório em Jaraguari;
Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos;
Ser proprietário do Veículo;
Possuir inscrição no Cadastro Econômico Municipal;
Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária, INSS e FGTS, no caso de empresa;
Firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim.

Para o estabelecimento de ensino:
Cumprir o disposto nas letras ‘c’, ‘d’ e ‘g’ do inciso anterior.

Para motorista profissional autônomo:
Ser maior de 21 anos;
Estar habilitado na categoria D;
Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
Apresentar declaração de residência no Município;
Possuir Certidão Negativa de Débitos com o Município;
Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade, C.N.H letra “D”, CPF e Título de Eleitor;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais

Art. 17. O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 18. Serão cadastrados, no máximo, 02(dois) condutores por veículo.
Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir todos os veículos da mesma.

Art. 19. A fiscalização pela CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de quarenta e oito (48)

horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Art. 20 A CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o contrato, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

Art. 21 O CONTRATADO deverá obedecer às normas de trânsito.

Art. 22. O CONTRATADO deverá procederá à substituição dos veículos que apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua substituição dentro de vinte e quatro (24) horas.

Art. 23. Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança em funcionamento.

CAPÍTULO III
DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR
DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 24. O treinamento para condutor autônomo e auxiliar de condutor autônomo, será efetuado sob orientação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em épocas e locais por estes determinados.

Art. 25. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:
Ser maior de vinte e um (21) anos;
Ser habilitado na categoria D, apenas para condutor;
Ser submetido a uma avaliação psicopedagógica.

Art. 26. Para a obtenção do certificado de aprovação no treinamento, será exigida a frequência de 100% (cem por cento) do total de horas estabelecidas e a nota mínima de 5,0 (cinco), em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º - Além da avaliação de cada disciplina.

§ 2º - A prova prática de direção para o condutor será realizada no veículo de Transporte Escolar.

Art. 27. Ficam aprovados os modelos em anexo (I, II III e IV) para carteirinhas de condutor e autorização de tráfego.

Art. 28. O Programa básico do treinamento para condutor de veículo escolar constará de no mínimo quarenta (40) horas/aulas sobre os seguintes assuntos:
Noções sobre condução de Transporte Escolar (04 h/a);
Legislação de Trânsito (05 h/a);
Relações Humanas (04 h/a);
Regras de circulação (03 h/a);
Prevenção de acidentes (05 h/a);
Primeiros Socorros (06 h/a);
Noções de mecânica veicular (07 h/a);
Psicologia infantil (06 h/a);
Prática de direção veicular (03 h/a);
Prova escrita;
Prova oral.

Art. 29. O candidato reprovado pode habilitar-se a novo curso.

Parágrafo Único. O candidato reprovado em uma disciplina terá direito a nova avaliação.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 30. Para o serviço de Transporte Escolar, poderão ser utilizados veículos automotores do tipo ônibus, micro-ônibus, Kombi e vans, atendendo as seguintes exigências:
Ter no máximo quinze (15) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN:
Possuir assentos almofadados e afixados na parte intermediária do veículo;
Conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN
Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergência em ambos os lados (ônibus e micro-ônibus);
Conter, na porta, sua identificação com o número do alvará e do veículo;
Ter cintos de segurança, conforme especificação do DETRAN;
Ter afixadas no teto quatro (04) lanternas, sendo que duas (02) na parte dianteira de cor amarela e duas (02) na parte traseira de cor vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme artigo 107 do R.C.N.T.;
Possuir tacógrafo.

Parágrafo único. Para empresa individual ou coletiva, o item I deste artigo deverá ser considerado o máximo dez (10) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN.

Art. 31. O número de passageiros atendidos deverá levar em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte Escolar sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.

Art. 32. A vistoria de implantação do veículo escolar será realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

§ 1º - Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do CBT (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

§ 2º - Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constará, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§ 3º - Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao órgão competente, mediante apresentação do boletim de ocorrência policial, e o veículo deverá, após reparos, ser vistoriado pelo DETRAN.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO

Art. 33. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pela SEMED/Jaraguari, após vistoria realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 34. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.

§ 1º - A autorização terá validade de um (01) ano, podendo ser renovada a critério da SEMED/Jaraguari, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN.

§ 2º - A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configurar a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 35. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art. 36. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRAN e terá sua autorização de tráfego apreendida.

§ 1º - O contratado terá o prazo de dez (10) dias, prorrogável a critério do DETRAN, para colocar seu veículo em condições de tráfego.

§ 2º - Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 37. O contratado e o condutor, além das sanções previstas no Código de Trânsito, sujeitam-se às seguintes penalidades previstas por infrações às normas desde Decreto:

Advertência escrita;
Multa
Suspensão ou cassação do credenciamento de condutor de veículo escolar;
Suspensão ou cassação do termo de autorização de tráfego;
Suspensão ou cassação do termo de permissão.

Parágrafo Único. O Condutor infrator que receber por três (03) vezes a advertência escrita ou duas (02) multas e/ou quando ocorrer à suspensão referente ao inciso IV deste artigo deverá ser submetido ao curso de reabilitação, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Art. 38. Caberá ao Diretor do Transporte escolar a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas desde Decreto.

Parágrafo Único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito à SEMED/Jaraguari, no prazo de três (03) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.

Art. 39. O Registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelado quando, em dois (02) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 40. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:
Quando deixar de comunicar a Semed/Jaraguari, as contratações, substituições ou dispensas de condutor;
Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto:
Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;
Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;
Por adulteração do selo de vistoria;
Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;
Quando trafegar com excesso de lotação;
Quando trafegar com deficiência de freio;
Quando afixar placa de propaganda em imobiliário urbano;
Quando afixar propaganda política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Não será permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, o serviço de transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.

Art. 42. Não será permitido o transporte de terceiros nos veículos de transporte Escolar.

Art. 43. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo SEMED/Jaraguari- MS.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Intime-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:0F4776B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.
REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 526, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando a necessidade de regulamentação do serviço público municipal de transporte escolar, objetivando o conforto, bem-estar e segurança de seus usuários;

Considerando que o veículo automotor de transporte escolar atende predominantemente a menores, o que requer um maior cuidado por parte do condutor e melhor condição do veículo;

Considerando a importância com que se reveste essa modalidade de transporte e a necessidade de que os veículos utilizados para o serviço público municipal de transporte escolar sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. Serviço público de Transporte Escolar: O transporte de estudantes da Educação Infantil ao Ensino Médio, matriculados em estabelecimentos de ensino de Jaraguari, realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;

II. Contratada: pessoa jurídica ou física, detentora de permissão para a exploração do Serviço de Transporte Escolar;

III. Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo escolar;

Art. 2º. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor será conferida pelo DETRAN.
Art. 3º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica do município, sendo necessário ser portador de carteirinha do transporte escolar com foto e dados de identificação.

Art. 4º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º Fica preservado o direito de transporte ao aluno originário de escola isolada, enquanto perdurar o termo de compromisso firmado em razão de sua nucleação.

Parágrafo único. Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode mudar de uma escola municipal para outra escola municipal.

Art. 6º O Poder Público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar.

Art. 7º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residirem a partir de dois mil (2.000) metros da escola.

§ 1º- Os alunos residentes na zona rural que estudam em Escolas Estaduais e/ou municipais terão direito ao transporte escolar, observada sempre que possível à distância acima dois mil (2.000) metros.

§ 2º Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de três anos de idade, acompanhados de monitores ou fiscal de ônibus, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis.

Art. 8º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção (e em casos específicos poderá vir acompanhado dos pais) terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta Resolução, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá enviar ofício à Secretaria de Educação, para que sejam remanejados os veículos do transporte, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Desporto juntamente com os Membros Conselheiros do FUNDEB elaborarão e distribuirão aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 11. É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º- Caso os pais não estiverem esperando seu filho no desembarque, receberão uma advertência. Reincidindo, haverá suspensão do uso do transporte escolar por tempo indeterminado.

Art. 12. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 13. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 14. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 15. Poderá ser concedida permissão para o Serviço Transporte Escolar à:
Motorista profissional autônomo;
Empresa individual ou coletiva;
Estabelecimento de ensino.

Art. 16. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguari, após cumpridas as seguintes formalidades:

Para empresa individual ou coletiva:
Estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;
Dispor de sede ou escritório em Jaraguari;
Dispor de área apropriada para estacionamento de veículos;
Ser proprietário do Veículo;
Possuir inscrição no Cadastro Econômico Municipal;
Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária, INSS e FGTS, no caso de empresa;
Firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim.

Para o estabelecimento de ensino:
Cumprir o disposto nas letras ‘c’, ‘d’ e ‘g’ do inciso anterior.

Para motorista profissional autônomo:
Ser maior de 21 anos;
Estar habilitado na categoria D;
Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
Apresentar declaração de residência no Município;
Possuir Certidão Negativa de Débitos com o Município;
Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade, C.N.H letra “D”, CPF e Título de Eleitor;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais

Art. 17. O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 18. Serão cadastrados, no máximo, 02(dois) condutores por veículo.
Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir todos os veículos da mesma.

Art. 19. A fiscalização pela CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de quarenta e oito (48) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Art. 20 A CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o contrato, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

Art. 21 O CONTRATADO deverá obedecer às normas de trânsito.

Art. 22. O CONTRATADO deverá procederá à substituição dos veículos que apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua substituição dentro de vinte e quatro (24) horas.

Art. 23. Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança em funcionamento.

CAPÍTULO III
DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR
DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 24. O treinamento para condutor autônomo e auxiliar de condutor autônomo, será efetuado sob orientação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em épocas e locais por estes determinados.

Art. 25. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:
Ser maior de vinte e um (21) anos;
Ser habilitado na categoria D, apenas para condutor;
Ser submetido a uma avaliação psicopedagógica.

Art. 26. Para a obtenção do certificado de aprovação no treinamento, será exigida a frequência de 100% (cem por cento) do total de horas estabelecidas e a nota mínima de 5,0 (cinco), em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º - Além da avaliação de cada disciplina.

§ 2º - A prova prática de direção para o condutor será realizada no veículo de Transporte Escolar.

Art. 27. Ficam aprovados os modelos em anexo (I, II III e IV) para carteirinhas de condutor e autorização de tráfego.

Art. 28. O Programa básico do treinamento para condutor de veículo escolar constará de no mínimo quarenta (40) horas/aulas sobre os seguintes assuntos:
Noções sobre condução de Transporte Escolar (04 h/a);
Legislação de Trânsito (05 h/a);
Relações Humanas (04 h/a);
Regras de circulação (03 h/a);
Prevenção de acidentes (05 h/a);
Primeiros Socorros (06 h/a);
Noções de mecânica veicular (07 h/a);
Psicologia infantil (06 h/a);
Prática de direção veicular (03 h/a);
Prova escrita;
Prova oral.

Art. 29. O candidato reprovado pode habilitar-se a novo curso.

Parágrafo Único. O candidato reprovado em uma disciplina terá direito a nova avaliação.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 30. Para o serviço de Transporte Escolar, poderão ser utilizados veículos automotores do tipo ônibus, micro-ônibus, Kombi e vans, atendendo as seguintes exigências:
Ter no máximo quinze (15) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN:
Possuir assentos almofadados e afixados na parte intermediária do veículo;
Conter, na parte traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal, na cor amarela, de 40 (quarenta) centímetros de largura, a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
Dispor de equipamentos e dispositivos internos de proteção e segurança, definidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN
Possuir portas de acesso com degraus ajustados para crianças e saídas de emergência em ambos os lados (ônibus e micro-ônibus);
Conter, na porta, sua identificação com o número do alvará e do veículo;
Ter cintos de segurança, conforme especificação do DETRAN;
Ter afixadas no teto quatro (04) lanternas, sendo que duas (02) na parte dianteira de cor amarela e duas (02) na parte traseira de cor vermelha, que deverão estar ligadas quando estiver transportando escolares, conforme artigo 107 do R.C.N.T.;
Possuir tacógrafo.

Parágrafo único. Para empresa individual ou coletiva, o item I deste artigo deverá ser considerado o máximo dez (10) anos de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN.

Art. 31. O número de passageiros atendidos deverá levar em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte Escolar sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.

Art. 32. A vistoria de implantação do veículo escolar será realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

§ 1º - Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do CBT (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

§ 2º - Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constará, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§ 3º - Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao órgão competente, mediante apresentação do boletim de ocorrência policial, e o veículo deverá, após reparos, ser vistoriado pelo DETRAN.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO

Art. 33. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pela SEMED/Jaraguari, após vistoria realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 34. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.

§ 1º - A autorização terá validade de um (01) ano, podendo ser renovada a critério da SEMED/Jaraguari, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN.

§ 2º - A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configurar a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 35. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art. 36. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRAN e terá sua autorização de tráfego apreendida.

§ 1º - O contratado terá o prazo de dez (10) dias, prorrogável a critério do DETRAN, para colocar seu veículo em condições de tráfego.

§ 2º - Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 37. O contratado e o condutor, além das sanções previstas no Código de Trânsito, sujeitam-se às seguintes penalidades previstas por infrações às normas desde Decreto:

Advertência escrita;
Multa

Suspensão ou cassação do credenciamento de condutor de veículo escolar;
Suspensão ou cassação do termo de autorização de tráfego;
Suspensão ou cassação do termo de permissão.

Parágrafo Único. O Condutor infrator que receber por três (03) vezes a advertência escrita ou duas (02) multas e/ou quando ocorrer à suspensão referente ao inciso IV deste artigo deverá ser submetido ao curso de reabilitação, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Art. 38. Caberá ao Diretor do Transporte escolar a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas desde Decreto.

Parágrafo Único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito à SEMED/Jaraguari, no prazo de três (03) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.

Art. 39. O Registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelado quando, em dois (02) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 40. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:
Quando deixar de comunicar a Semed/Jaraguari, as contratações, substituições ou dispensas de condutor;
Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto:
Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;
Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;
Por adulteração do selo de vistoria;
Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;
Quando trafegar com excesso de lotação;
Quando trafegar com deficiência de freio;
Quando afixar placa de propaganda em imobiliário urbano;
Quando afixar propaganda política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Não será permitido ao veículo da categoria Transporte Escolar, o serviço de transporte em eventos especiais de final de semana ou férias escolares.

Art. 42. Não será permitido o transporte de terceiros nos veículos de transporte Escolar.

Art. 43. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo SEMED/Jaraguari- MS.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Intime-se.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:EF867F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1374/2017.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 031/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME E REMUME, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELA FARMÁCIA MUNICIPAL E UTILIZADA NOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO I e II e demais anexos**,** visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame as seguintes licitantes: **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.396.672/0001-51, no valor global de R$ 37.159,20 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.652.030/0001-70, no valor global de R$ 108.866,00 (cento e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais); **C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.682/0001-29, no valor global de R$ 93.861,95 (noventa e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos); **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, no valor global de R$ 113.770,50 (cento e treze mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos); **CIRURGICA MS LTDA**, inscrita no CNP sob o nº 10.656.587/0001-45, no valor global de R$ 59.352,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais) e **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, no valor global de R$ 218.017,00(duzentos e dezoito mil e dezessete reais). Cujas propostas foram consideradas as mais vantajosas para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 16 de Agosto de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:AA0972F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2017

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao 16° (décimo sexto) dia do mês de Agosto de 2017, DECLARAM vencedora da licitação do Processo Administrativo Licitatório de n°. 881/2017, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 04 (QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA ATUAR NA LIMPEZA URBANA,** conforme as especificações no edital e seus anexos**,** visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS.** Empresa vencedora: **A. P. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 22.041.492/0001-04, no valor global de R$ 623.995, 20 (seiscentos e vinte e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Data: 16/08/2017.

CRISTIANE UESATO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:6AF45C80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º 0243, DE 16 DE AGOSTO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

A Prefeita de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar № 001/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Nair Cardoso da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 56617-01, lotada no Hospital Municipal Santa Luzia, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/04/2016 a 28/04/2017, a partir de 20/08/2017 a 18/09/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juti/MS, 16 de Agosto de 2017.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:6D9A45A5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº122/2017

Processo nº082/2017. Pregão Presencial nº048/2017. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa de serviço especializado de mão-de-obra para a substituição do sistema de transmissão da retroescavadeira, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 24/07/2017 a 24/07/2018. Valor Total: R$30.006,00 (Trinta Mil e Seis Reais). Dotação: 04.01.26.782.0008.1007.083.3.3.90.39.00 – Construção e Manutenção de Pontes. Data da assinatura: 24/07/2017. Assinam: Srª. ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS – Prefeita Municipal, e CARLOS ALBERTO PINEIS – Contratada.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:4CF43665

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
ENUNCIADO 02/2017

Dispõe sobre o pedido de isenção de IPTU de que trata o art.159, inciso II, do Código Tributário Municipal.

A **ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso IV da Lei Complementar 45/2009, visando a unificação da jurisprudência administrativa e considerando os entendimentos reiterados sobre a matéria, mediante decisão colegiada unânime de seus membros, expede a seguinte orientação sobre a matéria através da criação do presente enunciado, que pode ser aplicado a casos semelhantes, com efeito de parecer jurídico consultivo:

PARECER TÉCNICO JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. INTERPRETAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 159, INCISO II DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.
1. A isenção de que trata o artigo 159, inciso II do Código Tributário Municipal só pode ser concedida caso o interessado comprove a presença, no momento de seu requerimento dos requisitos dispostos no referido dispositivo, quais sejam:

a) o imóvel deve ser pertencente a cegos, inválidos, idosos, viúvas, viúvos e aposentados (no caso deve o interessado comprovar documentalmente essa condição, seja por meio de atestado médico ou outro meio idôneo e inequívoco);

b) que o imóvel objeto da isenção tenha como destinação o uso próprio do requerente (comprovação por meio de faturas de energia elétrica, água, telefonia).

c) que o beneficiário da isenção comprove ter um único imóvel, por meio da apresentação ao departamento fiscal municipal (através de certidões negativas de propriedade expedidas pelos cartórios de registro de imóveis da região ou certidões negativas expedidas pelas Prefeituras municipais de Corumbá e Ladário);

d) comprovação de que a renda do requerente não ultrapassa 24 (vinte e quatro) salários mínimos anuais e seja a sua única fonte de renda (por meio da comprovação de holerites, contracheques e extratos bancários).

2. Uma vez comprovado pelo requerente, o preenchimento dos requisitos do dispositivo legal retro mencionado, mediante a apresentação da documentação acima descrita, entendemos possível a concessão da isenção.

Ladário – MS, 16 de agosto de 2017.

MARCELO TAVARES SIQUEIRA
OAB MS n. 12.320
Advogado Geral do Município

FRANKLIN GONÇALVES BATISTA
OAB/MS 20.489
Advogado do Município

MARIANA VIEIRA PANOVITCH
OAB/MS 13.821
Advogada do Município

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:C5A35E2B

GABINETE
PORTARIA Nº 479/2017

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Municipal.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Remanejar a Servidora Municipal, do quadro de efetivos, abaixo relacionado, a fim de desempenhar suas funções na Secretaria mencionada, conforme o quadro descritivo a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Secretaria a ser lotado (a)
Valdilene Juciara dos Santos Arruda	3213	Gestor de Atividades Organizacionais	Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 14 de agosto de 2017.

LADÁRIO-MS., 16 de agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:15D6C308

GABINETE
LEI Nº 985/2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, OU SEJA, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM. "

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul Aprovou, e eu, **Carlos Anibal Ruso Pedrozo**, Prefeito Municipal Promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a implantar a carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, para os profissionais de Enfermagem, vedada a redução do seu vencimento.
Parágrafo único. Ficam excluídas da carga horária prevista no caput, as horas de estudos individuais e capacitação.
Art. 2º A distribuição da carga horária será regulamentada pelo Poder Executivo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 29 de maio de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

DANIEL BENZI
1° Vice-Presidente

LILIA MARIA VILLALVA DE MORAES SILVA
2ª Vice-Presidente

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
1° Secretário

VAGNER GONÇALVES
2° Secretário

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:465D8BDB

GABINETE
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 20

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS N° 20 DE 07 DE AGOSTO DE 2017,

ESTABELECE O VOTO ABERTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LADÁRIO/MS, ALTERANDO O § 2° do ARTIGO 23 E MODIFICANDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** e a Mesa Diretora nos termos do Art. 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Ladário – MS.

Art. 1°- O Parágrafo 2° do Artigo 23 - passa a ter a seguinte redação:

§ 2° - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por voto aberto e 2/3 dos votos dos vereadores, mediante provocação da respectiva Mesa Diretora ou do Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2° - O Parágrafo Único do Artigo 65 passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO – O Prefeito será julgado, pela pratica de infrações político administrativas perante a Câmara Municipal pelo escrutínio aberto e nominal.

Art. 3° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 07 de agosto de 2017.

FABIO PEIXOTO DE ARAÚJO GOMES
Presidente

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:03B61522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480-2017 NOMEAÇÃO, EM CARÁTER EFETIVO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 480/2017.

Nomeação, em caráter efetivo, o candidato aprovado no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato aprovado no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 15 de agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:7D8174B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA PORTARIA Nº 480/2017

CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
EDUARDO DECCINI PEREIRA	40515494-x SSP/SP	Assistente de Ações Sociais I	Zelador	1º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:EC5A4B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481-2017 NOMEAÇÃO, EM CARÁTER EFETIVO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO

PORTARIA Nº 481/2017.

Nomeação, em caráter efetivo, a candidata aprovada no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata aprovada no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 15 de agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:64064968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA PORTARIA Nº 481/2017

ANEXO DA PORTARIA Nº 481/2017
CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
RAFAELA ESMORGES ASSAD	1471131 SSP/MS	Gestor de Atividades Organizacionais	Administrador	2º	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:A41E5BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482-2017 NOMEAÇÃO, EM CARÁTER EFETIVO, O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO

PORTARIA Nº 482/2017.

Nomeação, em caráter efetivo, o candidato aprovado no Concurso público homologado pelo Edital Nº 01/24/2015 Cargos nível superior, nível médio, nível fundamental, de 12 de abril de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO,** Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO,** no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII, do art. 60 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº49, de 25 de março de 2010,

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato aprovado no concurso público homologado pelo Edital nº01/24/2015, de 12 de abril de 2016, em vaga do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Ladário, prevista na Lei Complementar nº047, de 17 de novembro de 2009, com alteração da lei Complementar nº059, de 14 de dezembro de 2011, conforme discriminado no Anexo.

Ladário-MS, 15 de agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:4E9C3FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA PORTARIA Nº 482/2017

CANDIDATO APROVADO - NÍVEL FUNDAMENTAL – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - NOMEADO PARA CARGO EFETIVO

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
ANDRE MUSTAFA DIAS DE FIGUEIREDO	1379727 SSP/MS	Técnico de Atividades Organizacionais I	Esp Auto cad	2º	Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Santos Almeida
Código Identificador:B36D68B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3.571/2017

Institui o FÓRUM Municipal de Educação de Ladário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

CONSIDERANDO a Lei 13.005 de 25 de junho, que institui o Plano Nacional de Educação de 2014 e do Plano Estadual de Educação Lei 4.621, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas; e

CONSIDERANDO as definições municipais do Plano Municipal de Educação de Ladário, Lei nº 943, de 09 de junho de 2015,

DECRETA:

Artigo 1o Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o FÓRUM Municipal de Educação de Ladário - FMEL, de caráter permanente, com a finalidade de:
I - planejar e organizar os encontros do Fórum Municipal de Educação de modo a se constituírem como espaço de discussão e debates de políticas educacionais;
II - acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação de Ladário, bem como participar da sua revisão e planejamento, ao final de cada período de vigência;
III - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
IV - elaborar seu Regimento Interno, bem como das Conferências Municipais de Educação;
V – zelar para que as Conferências Municipais de Educação sejam articuladas com as Estaduais e Federais;

Artigo 2o O FMEL será constituído por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I. 1 (um) representante com suplente para representar da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo poder executivo;
II. 1 (um) representante com suplente para representar o Plano Municipal de Educação, indicado pelo poder executivo;
III. 1 (um) representante com suplente para representar os Gestores da Rede Municipal de Ensino de Ladário.

IV. 1 (um) representante com suplente para representar a Educação Básica;
V. 1 (um) representante com suplente da Coordenação Pedagógica;
VI. 1 (um) representante com suplente para representar Alunos da Rede;
VII. 1 (um) representante com suplente para representar o Conselho Municipal de Educação de Ladário;
VIII. 1 (um) representante com suplente para representar Conselho Tutelar de Ladário;
IX. 1 (um) representante com suplente para representar Coordenadoria Regional do Estado;
X. 1 (um) representante para representar a Associação de Pequenos Produtores do Assentamento 72;
XI. 1 (um) representante com suplente para representar Ong-Economia Solidária;
XII. 1(um) representante com suplente para representar a Pastoral da Criança;
XIII. 1(um) representante com suplente para representar o Instituto da Diversidade;
XIV. 1(um) representante com suplente para representar as Escolas Privadas;
XV. 1(um) representante para representar Patrimonial Cultural.

Artigo 3o Os representantes a que se referem os itens de I a XV serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

Art. 4o A nomeação dos membros para constituição do FMEL será realizada por meio de ato do Prefeito.

Artigo 5o O mandato dos membros do FMEL será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1o O mandato dos membros do FMEL extinguir-se-á sempre em 30 de agosto dos anos pares, ainda que, por retardamento na indicação, nomeação ou posse, venha a ter duração inferior a 4 (quatro) anos.

§ 2o Com o objetivo de promover uma renovação gradativa dos membros do FMEL, a cada 2 (dois) anos cessará o mandato de metade dos membros do FMEL, seguindo a seguinte sequência de instituições:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Plano Municipal de Educação, Gestores da Rede Municipal de Educação, da Educação Básica, da Coordenação Pedagógica; Conselho Municipal, Conselho Tutelar.
II. Coordenadoria Regional do Estado, Associação de Pequenos Produtores, da Ong-Economia Solidária, do Instituto da Diversidade, da Escola Privadas e Patrimonial Cultural, Pastoral da Criança e Alunos da Rede.

§ 3o Considerando o § 2o, a primeira fração do FMEL terá seu mandato cessado após 2 (anos) de exercício, podendo ser reconduzido por mais 4 (quatro) anos.

§ 4o O mandato está vinculado à respectiva entidade, conforme artigo 2º desta Lei.

§ 5o O membro nomeado para constituição do FMEL pode interromper seu mandato, a qualquer tempo, se assim o desejar, apresentando tal solicitação ao presidente deste.
Artigo 6o Após interrompido o mandato do titular, o suplente assumirá vaga no FMEL.

Artigo 7o A Comissão nomeada deverá eleger entre si: um presidente, um vice-presidente e um secretário para organização e registro dos encontros relacionados ao Fórum.

Artigo 8o Até a aprovação do Regimento Interno, o FMEL será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação.

Artigo 9o A participação no FMEL será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS, 16 de agosto de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1F018951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2017

"Aprovação da Prestação de Contas do 2º (segundo) Bimestre do ano de 2017(dois mil e dezessete) da Secretaria Municipal de Saúde."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterado pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

Considerando:

a) A deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2017.
b) A Resolução n°453/CNS/10/05/2012.
c) O inciso II do Artigo 2º do Regimento Interno do CMS,
d) **resolve:**

Art. 1º - Aprovada Prestação de Contas do 2º (segundo) bimestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete) da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde

Homologo esta resolução em 11 de agosto de 2017.

ANA LUCIA VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Ladário/MS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:200A3091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 16/2017

"Aprovação da Prestação de Contas do 3º (terceiro) Bimestre do ano de 2017(dois mil e dezessete) da Secretaria Municipal de Saúde."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ladário- CMS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 503 de 10 de Outubro de 1991, Alterado pela Lei Municipal nº 662 de 04 de Novembro de 1999.

Considerando:

a) A deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ladário em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2017.
b) A Resolução n°453/CNS/10/05/2012.
c) O inciso II do Artigo 2º do Regimento Interno do CMS,
d) **resolve:**

Art. 1º - Aprovada Prestação de Contas do 2º (segundo) bimestre do ano de 2017 (dois mil e dezessete) da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS PEREIRA
Coordenador do Conselho Municipal de Saúde

Homologo esta resolução em 11 de agosto de 2017.

ANA LUCIA VASCONCELLOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Ladário/MS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:24265E39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
PORTARIA 24 DE 2017

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão.

VALMOR FLORES PINTO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear **GUSTAVO LOPES MARTINS**, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Serviços ASS-7, constante no Anexo III da Resolução n° 02 de 18 de abril de 2017, a partir de 08 de Agosto de 2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de Agosto de 2017.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Gabinete da Presidência, em 16 de Agosto de 2017.

VALMOR FLORES PINTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Miguel Moraes Lopes
Código Identificador:00EBA77D

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/MLC/ Nº224 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

¨Dispõe Sobre a nomeação¨.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com mandato de 02 (dois) anos, conforme a lei Municipal n. 077-95 de 28 de Setembro de 1995, como segue:

Representante Governamental:
Secretaria de Assistência Social: Titular: Alexsandro Norato da Silva
Suplente: Alessandra Ribas de Araújo
Secretaria de Saúde: Titular: Ivone Ramona Gimenez Vega
Suplente: Fabiane Oliveira Triches
Secretaria de Educação: Titular: Claudia Nunes dos Santos Dosso
Suplente: Beatriz de Souza Pinto

Representante Não Governamental:
Trabalhadores da Área: Titular: Elani Teresinha Teixeira
Suplente: Fátima Sanguina Pinto Triches

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):
Titular: Kelly Aparecida Mattozo da Conceição
Suplente: Rosemeire Roldan de Amorin

Usuários: Titular: Carlos da Silva Boveda
Suplente: Ilza Ramona Espindola Villa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Registra-se e
cumpra-se

Laguna Carapã, MS 16 de Agosto de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:BE932F92

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2017

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público aos interessados, que nos termos da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, objetivando a venda de veículos (sucata) e maquinas pesadas inservíveis para a Administração, no dia 05 de setembro de 2017 às 09:00 horas, no Salão do Centro do Idoso, localizado na Av. Erva Mate, em frente a Prefeitura Municipal. Os interessados em analisar os lotes, poderão se dirigir pátio de obras da Prefeitura localizado na Rua Edson Lolli Ghetti n.521, onde os bens estarão à disposição, entre os dias 28 de agosto e 04 de setembro de 2017, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, exceto Sábado/Domingo/Feriado. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras sito a Av. Erva Mate, 650, Centro, Laguna Carapã/MS, ou pelo telefone (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 16 de Agosto de 2017.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:BD494638

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 026/2017

Ratifico a dispensa por Limite, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2017, DISPENSA Nº 026/2017. Objeto: contratação de PERITO PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ. Favorecido: S V DALAZOANA ENGENHARIA- ME, CNPJ nº 22.092.343/0001-66, sediada na Rua dos Jardins, n.635, sala 206, Centro de Naviraí-MS. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO – CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI - DOTAÇÃO:

01.PODER LEGISLATIVO
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00.0000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05.0000- SERVIÇOS TÉCNICOS

Data da Ratificação 16/08/2017

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:
Debora Cristina Imbriani Martins
Código Identificador:0972F630

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o COLABORADOR ou PROPONENTE representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 01/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 01/2017, o valor de ***R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de* ***R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de ***R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)*** *cada, nos meses de* ***agosto e setembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por ***um período de 90 (noventa) dias****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

SERGIO DOS SANTOS
Presidente da ANPEDE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3723B926

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o COLABORADOR ou PROPONENTE representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 02/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 02/2017, o valor de ***R$ 600,00 (seiscentos reais),*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de* ***R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de ***R$ 300,00*** **(trezentos reais)** *cada, nos meses de* ***agosto e setembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por ***um período de 90 (noventa) dias****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

SERGIO DOS SANTOS
Presidente da ANPEDE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BE19348A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 03/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 03/2017**, o valor de **R$ 6.874,56 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 24.060,96 (vinte e quatro mil sessenta reais e noventa e seis centavos).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas no valor mensal é de **R$ 3.437,28 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** cada, nos meses de **agosto a setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A53F0D90

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 04/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 04/2017**, o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).***

*5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA F. MOTA
Presidente da APAE

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3B0D7553

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 05/2017**, referendado em 07 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 05/2017**, o valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).***

*5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 900,00 (novecentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A7811BF0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI-APAE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.907.599/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso nº 1.385, Bairro São Pedro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Srª. Daniele Aparecida Freitas Mota, portadora do RG nº 833.359 SSP-MS, CPF 785.241.561-04, residente e domiciliada na Rua Alameda das Quaresmeiras, 107, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 06/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 06/2017**, o valor de **R$ 7.316,88 (sete mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 25.968,08 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos).***

5.2.....

*5.3 - As parcelas, no valor de **R$ 3.658,44 (três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)** cada, serão repassadas nos meses de **agosto e setembro de 2017**, de acordo com o repasse efetuado pelo Estado, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, que deverá ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3A31A811

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noroega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 07/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 07/2017, o valor de ***R$ 11.904,00 (onze mil novecentos e quatro reais),*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de* ***R$ 41.664,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta quatro reais).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de ***R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais*** *cada, nos meses de* ***agosto e setembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por ***um período de 90 (noventa) dias****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.****"***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1DF55B6F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Eucl a partir da data de sua assinatura.
ides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 08/2017**, referendado em 07 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 08/2017, o valor de ***R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo,* ***R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).****"*

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de ***R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)*** *cada, nos meses de* ***agosto e setembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada*

até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica prorrogado por **um período de 90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.***"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1FE1F4E4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 09/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 09/2017, o valor de **R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 32.359,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais).***

5.2 .....

*5.3 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica prorrogado por **um período de 90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.***"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3CD39470

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 10/2017**, referendado em 07 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 10/2017**, o valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:815E1DA5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 11/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 11/2017**, o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:6CCF690A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF

177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 12/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 12/2017**, o valor de **R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 15.339,00 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais**).*

5.2.....

*5.3 – O valor acrescido será repassado em 02 (duas) parcelas no valor de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:37E0EF9B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 13/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE,** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVIRAI - APROCAN**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.371.966/0001-06, com sede à Av. Amambai nº 88, Centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Valdevino Honório, portador do RG nº 001450066 SSP-MS, CPF 177.253.211-87, residente e domiciliado à Rua Antonio Rufino Sobrinho, 178, nesta cidade, CEP 79950.000

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 13/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 13/2017**, o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDEVINO HONÓRIO
Presidente da APROCAN

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:73B23820

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua

Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 20/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 20/2017**, o valor de **R$ 12.233,60 (doze mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 42.818,42 (quarenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos**).*

5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 6.116,80 (seis mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base no artigo 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F197B04B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07,Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliada na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 17/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 17/2017**, o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais**).*

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DALMO FREITAS BARBOSA
Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3BC39434

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 18/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 18/2017**, o valor de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais**).*

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DALMO FREITAS BARBOSA
Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:95147A77

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr. Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 19/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 19/2017**, o valor de **R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 15.339,00 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais**).*

5.2 .....

*5.3 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DALMO FREITAS BARBOSA
Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:71F98747

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 14/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 14/2017, o valor de ***R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais,*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de* ***R$ 15.339,00 (quinze mil trezentos e trinta e nove reais).***

5.2 .....

5.3 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de ***R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)*** *cada, nos meses de* ***agosto e setembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por ***um período de 90 (noventa) dias****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai- MS, _____ de _____de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:6BE0B0BA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 15/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 15/2017, o valor de ***R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de* ***R$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de ***R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)*** *cada, nos meses de* ***agosto e setembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por ***um período de 90 (noventa) dias****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura*.**"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das

testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2EE6B28F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 21/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 21/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 21/2017**, o valor de **R$ 17.343,60 (dezessete mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 60.702,60 (sessenta mil setecentos e dois reais e sessenta centavos**).*

*5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 8.671,80 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5° dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:83B17DB1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **GRUPO ESPÍRITA PAULO & ESTEVÃO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 26.857.243/0001-34, com sede à Rua Paulo Alves de Paula nº 100, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, a Srª. Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores, portadora do RG nº 001.365.350 SSP-MS, e do CPF 997.213.841-00, residente e domiciliada na Rua Porfirio M. de Araújo nº 511, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 16/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 16/2017, o valor de **R$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5° dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
*Este instrumento fica prorrogado por **um período de 90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.**"***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, _____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES
Presidente do Grupo Espírita Paulo & Estevão

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:51B973A3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 22/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 22/2017**, referendado em 07 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 22/2017**, o valor de **R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 32.359,00 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais**).*

5.2 .....

5.3 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência**.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55 da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de_____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:3D6F368F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 25/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 05.369.527/0001-01, com sede à Rua Porto Murtinho nº 134, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Beatriz Barbosa de Araújo**, portadora do RG nº 87.400.252-0 SSP/RJ, CPF nº 498.841.907-04, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 402, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 25/2017**, referendado em 28 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 25/2017, o valor de **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo, **R$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última*

parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por ***um período de 90 (noventa) dias****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.***"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BEATRIZ BARBOSA ARAÚJO
Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:73B85A9F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 26/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.913.924/0001-65, com sede à Rodovia Navirai/Juti km 28, Juti-MS, denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal**, Sr. José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Elias Gomes Diniz**, portador do RG nº 412177 SSP/MS, CPF nº 121.143.908-96, residente e domiciliado na Rua Bernardo Leôncio, 102, Harry Amorim Costa, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 26/2017**, referendado em 28 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao ***Termo de Colaboração nº 26/2017,*** *o valor de* ***R$ 5.666,50 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos),*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo,* ***R$ 19.832,75 (dezenove mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos*****).**

5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de ***R$ 2.833,25 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)*** *cada, nos meses de* ***agosto e setembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ELIAS GOMES DINIZ
Presidente do Maanaim

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9AE9C2D4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **CASA LAR SANTO ANTONIO**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 07.664.417/0001-06, com sede à Rua Mato Grosso nº 1.311, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. Helio Geromini, portador do RG nº 308.669 SSP-MS, e do CPF 366.902.361-53, residente e domiciliado à Av. Jatei nº 208, nesta cidade, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 29/2017**, referendado em 21 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao **Termo de Colaboração nº 29/2017**, o valor de **R$ 5.872,00 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 20.552,74 (vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos**).*

*5.2 – O valor a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 2.936,00 (dois mil novecentos e trinta e seis reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por um período de 90 (noventa) dias, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo**.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ___de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

HÉLIO GEROMINI SOBRINHO
Presidente da Casa Lar Santo Antonio

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9A7F76F5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4496/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – VALOR: R$ 963,20 – DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038.3390.30.00.00 - DATA: 08/08/2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:73FB85AE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

PROCESSO Nº. 190/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: 006 e 022; **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: 002, 007, 010 e 017; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA,** com os itens: 020 e 021; **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S. A,** com os itens: 015 e 024; **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: 004 e 013 e **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens: 001, 003, 005, 008, 009, 011, 012, 016, 018 e 023. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **069/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:8B2A264C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 218/2017

CONTRATO N° 218/2017 - PROCESSO Nº. 092/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **ALVORADA HOTEL CG LTDA - ME**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, PARA ATENDOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE.** PRAZO: 07/08/2017 a 31/12/2017 **- VALOR TOTAL: R$ 22.925,00** (vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.39.80.00 (R3551). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Hélio Aparecido de Souza** (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:DA087E12

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 249/2017

CONTRATO N° 249/2017 - PROCESSO Nº. 55/000.966/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2016 - SAD/MS. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.** PRAZO: 01/08/2017 a 31/12/2017 **-** VALOR TOTAL: R$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS - Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001000.3.3.90.30.09.00 (R3170). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Idaiana Santos Ayres** (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:79356962

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 250/2017

CONTRATO N° 250/2017 - PROCESSO Nº. 55/000.876/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2016 - SAD/MS. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.** PRAZO: 01/08/2017 a 31/12/2017 **-** VALOR TOTAL: R$ 2.052,00 (dois mil e cinqüenta e dois reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS - Fundo Municipal de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.101220511.2.001000.3.3.90.30.09.00 (R3170). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Idaiana Santos Ayres** (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:DC598E0B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 3600/2017

PROCESSO: 297/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 034/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS DE HONRA AO MÉRITO, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 14/2017, PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES E DA JUVENTUDE FASE MUNICIPAL PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: MUNARETTO & MUNARETTO LTDA, **CNPJ:** 06.002.140/0001-85.
ITENS: 001 e 002.
VALOR: R$ 1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 793).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Autorização de Compra: 03 de Agosto de 2017

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTTI
Gerente de Educ. e Cult. e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 003/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:C7721C44

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 035/2017

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93,e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:306/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:**035/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRESSOSTATO A SER UTILIZADO NOS APARELHOS DE INALAÇÕES CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 30973/2017, NAS UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR USFs. DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
EMPRESA VENCEDORA: COMAGRAN NAVIRAI PROD. AGRO IND. LTDA, **CNPJ**: 05.603.897/0001-61
ITEM: 001 - **VALOR:** R$ 700,00 (setecentos reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027-33.90.30 (R 3399).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de Agosto de 2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:67708239

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

PROCESSO Nº. 139/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS**. Empresa Vencedora: **L.C DA SILVA LEONEL - ME,** com os itens: 001, 010, 014, 021, 025, 029, 035, 038, 041, 042, 043, 050, 055, 056, 058, 059, 063, 064, 068, 070, 071, 072, 076, 077, 079, 080, 081, 082, 085, 089, 097 e 099;**SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA,** com os itens: 002, 006, 008, 013, 016, 017, 020, 024, 026, 028, 030, 031, 033, 040, 045, 046, 047, 048, 049, 053, 057, 060, 066, 069, 073, 074, 075, 078, 083, 087, 090, 093, 095 e 098 e **GRÁFICA E ETIQUETAS AKATSUKA LTDA - EPP**, com os itens: 003, 004, 005, 007, 009, 011, 012, 015, 018, 019, 022, 023, 027, 032, 034, 036, 037, 039, 044, 051, 054, 061, 062, 065, 067, 084, 086, 088, 091, 092, 094 e 096. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **072/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B8FF4A5C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. º 211/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. º 098/2017.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo referente à **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 16 de agosto de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 312/2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5A92CB0F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017
* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUDITORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRA E DE LICITAÇÕES

(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.
* DATA: A sessão acontecerá no dia 30/08/2017, às 8h (horário local).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:748459EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PROGRAMA FEDERAL DE FORTALECIMENTO DAS OUVIDORIAS TERMO DE ADESÃO – MUNICÍPIOS

O ente parceiro, Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, inscrita no CNPJ/MF 03.343.118/0001-00, localizada na Avenida Juca Pinhé, n° 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS, representada por Ronaldo José Severino de Lima, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 362.082.056-20, Carteira de Identidade 538.129 SSP/MG, resolve aderir ao Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, coordenado e implementado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Nos termos do Programa Federal de Fortalecimento das Ouvidorias, instituído pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

I – Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a CGU:

a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as ouvidorias.

II – Incumbe ao ente parceiro:

a) Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
b) promover ampla divulgação do e-Ouv nas suas dependências e ambientes virtuais, dando conhecimento aos cidadãos a respeito dos procedimentos para registro de manifestações;
c) integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
d) zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer;
e) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do Sistema e-Ouv e seus conexos;
f) apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
g) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no Sistema e-Ouv;
h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada ao Sistema e-Ouv; e
i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso do Sistema e-Ouv.

Subcláusula Primeira – O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias no Sistema e-Ouv, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas.

Subcláusula Segunda – Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

Subcláusula Terceira – O ente parceiro se compromete a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, o sistema que ora lhe é cedido, inclusive versão que tenha sido modificada.

Subcláusula Quarta – O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão.

Paranaíba-MS, 19/07/2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Paranaíba-MS

Publicado por:
Antonio Amilton Garcia da Silva Júnior
Código Identificador:702AF5A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 129, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora **Sthefane Franco Rosa**, ocupante do cargo de Secretaria Legislativa (ADM-01), Matrícula nº 71, do quadro efetivo da Câmara Municipal, 15 dias de férias regulamentares em pecúlio, referentes ao período aquisitivo de 27/01/2016 á 26/001/2017, com amparo no parágrafo único do art.87 da Lei Complementar nº 047, de 09/05/2011.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 15 de agosto de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:301E8CD4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 113, DE 19 DE JULHO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Nomear **MAÉLE CRISTINA ALVES MENEZES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-1, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar da presente data.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 19 de julho de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:E2F4FC05

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 131, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Tornar sem efeito as Portarias nº 121, 122, 123, 124, 125 e 126 todas de 04 de agosto de 2017

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 16 de agosto de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:47AED94B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 132, DE 016 DE AGOSTO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora NATALIA MARIA TORRES SANDE, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1, padrão 2, matrícula 207, do Quadro Permanente da Câmara de Paranaíba, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), com fulcro no parágrafo único do art. 6º da Lei 1.688/10.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 16 de agosto de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:995703E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 133, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder a servidora MAÉLE CRISTINA ALVES MENEZES DOS SANTOS, ocupante do cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-1, referência 2, matrícula 208 do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento), com fulcro no parágrafo único do artigo 6º da Lei 1688/10.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 16 de agosto de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:6AD11295

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 130, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA nº 130, de 16 de agosto de 2017.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao servidor, **Sergio Machado de Oliveira**, integrante do Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Técnico em Finanças, símbolo ADM-1, matrícula nº66, 15 dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com fulcro no artigo 99 e artigo 102, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL). A partir do dia 21 de Agosto de 2017.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 16 de agosto de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:2C684F37

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 134, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder ao servidor **Paulo Antonio de Lima**, ocupante do cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo DAS-2, referência 3, do Quadro Permanente da Câmara, licença médica por um período de 90 dias, conforme atestado médico anexo.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15/08/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Paranaíba-MS., 16 de agosto de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:4799BC97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para **Prestação de serviços de hotel** - hospedagem incluindo café da manhã, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: HOTELSUL HOTEL E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.462.242/0001-10, classificada nos itens nºs 1, 2 e 3, com proposta no valor total de R$64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).

Adjudicada Pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 15 de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5AA84C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 71/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de ***materiais diversos (botina de segurança, luva de vaqueta, pá de lixo quadrada, carrinho coletor de lixo, etc...)***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Paranaíba-MS.
OS ITENS NÚMEROS 5, 6, 7, 8 e 9 FORAM FRACASSADOS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME, classificada nos itens nºs 1, 2 e 4, com proposta no valor total de R$5.090,00 (cinco mil e noventa reais) e **TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, classificada no item nº 3, com proposta no valor de R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), perfazendo valor global de R$12.490,00 (doze mil e quatrocentos e noventa reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 16 de agosto de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F8C46CA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 97 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Nomear a senhora **Jackeline Figueiredo,** para ocupar o Cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo**, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 39, inciso I da Lei nº 757/2003 de 13 de Janeiro de 2003.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2017.

Pedro Gomes-MS, 15 de agosto de 2017.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com Art.99 da LOM/1.990...

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:D80C9356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE POSSE NO ANO DE 2017

NOME DA EMPOSSADA	CARGO COMISSIONADO	AMPARO LEGAL	CH	Nº E DATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO	DATA DO TERMO DE POSSE
JACKELINE FIGUEIREDO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	LEI Nº 757/2003 DE 13/01/2003	40H	DECRETO "P" Nº 97 DE 15/08/2017	15/08/2017

PEDRO GOMES-MS, 16 DE AGOSTO DE 2017

MARIA LAUZIMAR BISPO DE SOUZA
Diretora do Dpto Recursos Humanos
Decreto "P" nº 02/2017

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:579F27A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para aquisição de gás GLP para atender as Secretaria deste Município com entregas parceladas.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **30 de agosto de 2017**, **às 07h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:69BACEDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços para aquisição de fitas para aparelhos de medir glicemia, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **30 de agosto de 2017**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5A8A1B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços para aquisição de pão francês, mortadela e presunto, para atender as Secretaria deste Município com entregas diária.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 056/2009 e 006/2013.
Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **30 de agosto de 2017**, **às 10h30min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos.
Maiores informações: Departamento de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de agosto de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:0AA40A7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 014/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 16 DE AGOSTO DE 2017.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Michela Singh Berto	Pregão Presencial nº 072/2017 Contratos nº 065, 066 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073 e 074/2017

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 1.513/2017.

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:09B52C6E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 015/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 16 DE AGOSTO DE 2017.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Fabiano Grison	Pregão Presencial nº 036/2017 Contratos nº 076, 077, 078, 079, 080 e 081/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 1.513/2017.

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:77F8792C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº 016/2017/FUNSAUDE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, 16 DE AGOSTO DE 2017.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2017, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Luiz Carlos Dias da Silva	Pregão Presencial nº 102/2016 Contrato nº 075/2017.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente da FUNSAÚDE
Decreto 1.513/2017.

Publicado por:
Marla Fischer de Oliveira Sousa
Código Identificador:882DA96D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA Nº: 035/2017/FUNSAÚDE SÃO GABRIEL DO OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO I DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:
Art. 1° Instituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes das funções Cozinheiro, Lavadeira, Recepcionista, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico de Enfermagem, **em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:**

Servidor	Representação
Aline Piatti	Biomédica
Samile Spet Strelow	Enfermeira
Laysa Paes de Brito	Nutricionista
Paula Tatiana Gondin da Silva	Superintendente de Enfermagem

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida por Laysa Paes de Brito, Nutricionista da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente Interina da FUNSAÚDE

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:FFBD575D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

Edital nº. 002/2017.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar EVENTUAL contrato temporário com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos neste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular, com caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no período de **21 a 23 de Agosto de 2017, das 7h às 11h e das 13h às 17h,** na Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua João Evangelista Rosa, 1156 Centro, nesta Cidade.
2.2. A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos, conforme modelo constante no anexo III deste edital.
2.2.1. O curriculum e os respectivos títulos deverão ser entregues em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 02/2017-FUNSAÚDE
Cargo pretendido:
Número da Inscrição:
Candidato:
Endereço: Nº.:
Cidade: Bairro:
Estado: CEP: Telefones:
E-mail:

2.2.2. Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta do Anexo II deste Edital.
2.3. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
2.4. É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.
2.5. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.
2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3. DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos serão aferidos por Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (especialização *stricto sensu)*	10 pontos	10 pontos
Mestrado (especialização *stricto sensu)* na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	9 pontos	9 pontos
Mestrado (especialização *stricto sensu)* em qualquer área de conhecimento	8 pontos	8 pontos
Pós graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	7 pontos	7 pontos
Pós graduação, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, em qualquer área de conhecimento	5 pontos	5 pontos
Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior)	4 pontos	4 pontos
Conclusão do ensino (para os cargos cujo requisito seja o ensino fundamental completo ou incompleto)	3 pontos	3 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horaria acima de 40 horas-aula	1,5 pontos	3 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de acima 20 a 40 horas-aula	1 ponto	3 pontos
Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 8 a 20 horas-aulas	0,5 ponto	3 pontos
Tempo de Serviço Prestado na área pública ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição	4 pontos por ano	20 pontos
Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área hospitalar	3 pontos por ano	15 pontos
Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função	2 pontos por ano	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.
3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.
3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.
3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3.9. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
3.10. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
3.11. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
3.12. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
3.13. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
3.14. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,
www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
3.15. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de **24hs (horas)** dias após a publicação do resultado.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR
4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,
www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de **24hs (horas)** após a publicação do resultado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.
5.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:
Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);
Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição;
Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado do Poder Público em cargo ou função na área hospitalar;
5.3. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos,
www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.
6.2 O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo período que permanecerem os motivos da contratação, limitada a 01 (um) ano, mas podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração pública, até o máximo de 02 (dois) anos.
6.2.1. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.
6.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.
6.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade /RG;
CPF (regularizado);
título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste, conforme Lei Municipal;
comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto);
PIS/PASEP;
certidão de nascimento ou casamento;
certidão de nascimento do(s) filho(s);
cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
comprovante do tipo sanguíneo;
número de conta bancária no banco determinado pela Fundação de Saúde;
exame admissional;
telefone para contato;
e-mail;

6.5. Não será contratado o candidato que:
a) não possua os requisitos para a contratação;
b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo deverá assinar documento da desistência.
6.6 Na ocorrência das hipóteses do item 7.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.
6.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo **de 02 (Dois)** dias após a convocação será desclassificado.
6.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.
6.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.
6.9. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 O candidato pode ter seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo.
7.2 Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.
7.3. O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.
7.4 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo

Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.
7.5 O candidato não será contratado se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:
I. Nos últimos dois anos:
a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
II. Nos últimos 5 (cinco) anos:
a) Condenação criminal transitada em julgado.
7.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
7.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de um ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado pelo período máximo de dois anos.
7.8. Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a FUNSAÙDE poderá convocar outros interessados, independente de seleção, de formar a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.
7.9. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de **24hs (Vinte e Quatro) horas** após a sua publicação.
7.10. Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 16 de Agosto de 2017.

MARIA ELIZA BARBOZA SERROU
Presidente Interina da FUNSAÚDE

ANEXO I
CARGOS /ATRIBUIÇÕES ESCOLARIDADE EXIGIDA/SALÁRIO

1. COZINHEIRO

1.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Cozinheiro
a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

1.2. Das Atribuições da Função de Cozinheiro
Compete ao Cozinheiro, receber e armazenar adequadamente os alimentos; preparar e servir os alimentos para pacientes e funcionários, de acordo com o cardápio e horário estabelecido pela coordenação da unidade; conservar a higiene do ambiente, dos utensílios e acondicionar corretamente o lixo diário; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; usar os equipamentos de proteção individual (EPI's); zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; respeitando a legislação específica e os princípios éticos pelo fato de serem informações confidenciais; manter sempre a ética profissional; executar outras tarefas relacionadas à cozinha voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

1.3. Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 44 horas semanais

1.4.Salário: R$ 910,65

2. LAVADEIRA

2.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Lavadeira
a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

2.2. Das Atribuições da Função de Lavadeira
Compete a Lavadeira, executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspecionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

2.3. Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 44 horas semanais.

2.4. Salário: R$ 910,65

3. RECEPCIONISTA

3.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Recepcionista.
a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

3.2. Das Atribuições da Função de Recepcionista
Executar atividades de atendimento ao público, oferecendo orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do da unidade que atua; digitar documentos; fotocopiar documentos; receber e protocolizar documentos; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, através de documento de identificação e informações complementares; fornecer crachás aos visitantes; atentar-se para entrada e saída de pessoas estranhas nas dependências da instituição; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

3.3. Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 44 horas semanais.

3.4.Salário: R$ 984,24

4. AUXILIAR DE FARMÁCIA

4.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Auxiliar de Farmácia.
a) comprovante de escolaridade de ensino médio completo.

4.2. Das Atribuições da Função de Auxiliar de Farmácia.
Desenvolver atividades administrativas e rotineiras no âmbito das farmácias sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer à legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; executar tarefas como conferência de estoque, registro de material e manutenção da higiene do ambiente; auxiliar o responsável técnico da farmácia nos processos de licitações para aquisição de medicamentos e materiais; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à farmácia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

4.3. Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 44 horas semanais.

4.4.Salário: R$ 1.476,33

5. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

5.1. Dos requisitos eliminatórios da Função de Enfermagem.
a)Nível Médio Completo
b) Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente.

5.2. Das Atribuições da Função de Auxiliar de Enfermagem.
Executar os serviços de controles vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos a pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando noções de primeiros socorros; preparar pacientes para consultas e exames; auxiliar nas campanhas de saúde pública, na área da educação e serviço social; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo às prescrições e determinações das áreas médicas e odontológicas; registrar as tarefas executadas, as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; executar atividades de apoio com a arrumação e manutenção da ordem e limpeza nos ambientes de trabalho; realizar

resgate e transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do auxiliar de enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

5.3. Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 44 horas semanais.

5.4.Salário: R$ 1.476,33

6. TÉCNICO EM LABORATÓRIO

6.1 Dos requisitos eliminatórios para a Função de Técnico em Laboratório
a)Nível Médio Completo;
b) Curso de Técnico em Laboratório e habilitação para o exercício da função.

6.2. Das Atribuições da Função de Técnico em Laboratório
Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

6.3. Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 44 horas semanais.

6.4. Salário: R$ 1.673,20

7. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

7.1. Dos requisitos eliminatórios para a Função de Técnico em Enfermagem
a) certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem;
b) comprovante de registro no respectivo conselho da classe.

7.2. Das Atribuições da Função de Técnico em Enfermagem
Compete ao Técnico em Enfermagem: Orientar e acompanhar os trabalhos de enfermagem em grau auxiliar, e participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro e participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; auxiliar no centro cirúrgico; executar o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos e pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas; registrar as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; Realizar transferência de pacientes; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico de
enfermagem voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

7.3. Da Jornada de Trabalho
Carga horária de 44 horas semanais.
7.4. Salário: R$ 1.673,20

ANEXO II
Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I NÚMERO: 01/2017-FUNSAÚDE

Função pretendida:_____
Candidato: _____
Endereço: _____
Cidade: _____nº _____ Bairro _____
Estado: _____ CEP: _____Telefones: _____
E-mail:_____
Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado I e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de Agosto de 2017.
_____
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

---------- Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 01/2016/FUNSAÚDE

NOME:_____
Ficha de Inscrição Nº _____
FUNÇÃO: _____
Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de Agosto de 2017.

Nome do Servidor Responsável:_____
Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas) _____
02 – ENDEREÇO: _____
03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR _____
06 – E-MAIL: _____
07 – DATA DE NASCIMENTO: __/____/____08 – ESTADO CIVIL: _____
09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: _____
11 – FILIAÇÃO PAI:_____ MÃE: _____
12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: ____
14 – CPF: _____
15 – TÍTULO DE ELEITOR: ___ ZONA: _____ SEÇÃO:_____ 16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):
_____

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:
_____

IV– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

_____
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: _____
CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:

_____

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

_____
OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, _____de Agosto de 2017.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Carla Adriana Tonetto
Código Identificador:8796EA1C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 258/2017
Processo Administrativo nº 045.239/2017
Processo Licitatório nº 137/2017
Pregão Presencial nº 095/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: CRN Multipeças Ltda EPP
Objeto: Aquisição de Peças e Serviço para manutenção do Trator de esteira modelo D6D ESR, em atendimento as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura,
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA – PMSGO
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: Pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), da seguinte forma:
a) **R$ 38.680,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais) para o lote 01**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório.
b) **R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) para o lote 02**.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar **pelo período de 30 dias**, conforme prazo da garantia da execução dos serviços, prevista no Edital.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Cacildo Ramos Nogueira.
Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:E7BD1183

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2017
Pregão Presencial nº 104/2017
Processo Administrativo nº 043731/2017
Processo Licitatório nº 148/2017
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças e serviços para manutenção das motoniveladoras 120 K e 170 B, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Gabriel do Oeste, MS.
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.
Órgãos Participantes: Município de São Gabriel do Oeste.
Promitentes Fornecedores: CRN Multipeças Ltda-EPP e Kesrting & Cestari Ltda –EPP.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Cacildo Ramos Nogueira/José Carlos Cestari.
Data da assinatura: 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:EF656449

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2017
Processo Administrativo nº 47.197/2017
Processo Licitatório nº 151/2017
Pregão Presencial nº 106/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Com-Graf Gráfica e Editora Ltda.
Objeto: Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 6.818,05 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinco centavos)** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31 de dezembro de 2017**, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Thanis A. V. Néspolo.
Data da assinatura: 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:B7FF6F59

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2017
Processo Administrativo nº 47.197/2017
Processo Licitatório nº 151/2017
Pregão Presencial nº 106/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: L.F. De Souza-ME.
Objeto: Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 6.777,40 (seis mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos),** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31 de dezembro de 2017**, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Nildo Ferreira Reis.
Data da assinatura: 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:E146835E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 255/2017
Processo Administrativo nº 47.197/2017
Processo Licitatório nº 151/2017
Pregão Presencial nº 106/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RPR Criacoes Graficas Ltda- ME.
Objeto: Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais**)devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31 de dezembro de 2017**, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/Rafael Bogamil Quirino.
Data da assinatura: 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:0206F9E6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 256/2017
Processo Administrativo nº 47.197/2017
Processo Licitatório nº 151/2017
Pregão Presencial nº 106/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Rezende & Diniz Neto Ltda-EPP.
Objeto: Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.303.0003.2032.0000	Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor: O **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais**) devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31 de dezembro de 2017**, ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no presente Contrato, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Paupério/ Osmar Herculano Diniz Neto.
Data da assinatura: 10 de agosto de 2017.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:D55EB298

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 259/2017
Processo Administrativo nº 047010/2017
Processo Licitatório nº 147/2017
Pregão Presencial nº 103/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Paraná Bike Center Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Peças e Serviços de Revisão em Frota de Bicicletas da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses, conforme especificações e condições contidas no Pregão Presencial nº 103/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 41.626,10 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos), devendo ser observado os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de 12 meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 103/2017, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Michele Alves Pauperio / Edgar Faria
Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:EF6D712C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 252/2017
Processo Administrativo nº 048319/2017
Processo Licitatório nº 150/2017
Pregão Presencial nº 105/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: Darlan Salvador Penso - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de prancha para transporte de máquinas pesadas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 150/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: O valor total do contrato é de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 31.12.2017 ou até o término dos serviços licitados em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 105/2017, o que ocorrer

primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Darlan Salvador Penso
Data da assinatura: 08 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ricardo Macena de Freitas
Código Identificador:D78E9678

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto nº 1.514/2017 PMSGO/GAB 15 de Agosto de 2.017.

Altera o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 1.072/2015, de 17 de Novembro de 2015.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 181 da Lei Complementar nº 028/2007 de 19 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 1.072/2015, de 17 de novembro de 2015, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º. .....

§1º *São consideradas Comissões Permanentes aquelas com atividades não eventuais que impliquem a responsabilidade de seus membros pelos atos praticados, cuja existência ocorra por imposição legal e constem taxativamente no seguinte rol:*
I – Comissão Permanente de Licitações;
II – Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório;
III – Comissão de Inventário e Avaliação do Patrimônio Público;
IV – Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, prevista no art. 12, do Decreto nº 1.342/2017, de 27/01/2017;
V – Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parceria, prevista no art. 52, do Decreto nº 1.342/2017, de 27/01/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 15 de agosto de 2.017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:064CC70A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto n° 1.515/2017 PMSGO/GAB 15 de agosto de 2017.

Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos de Auxiliar de Serviço, função Servente de Obras.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de provas e títulos para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço, função Servente de Obras do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:5B3BAA73

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

Decreto n° 1.516/2017 PMSGO/GAB 16 de agosto de 2017.

Institui o Fórum Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de instituir espaço que proporcione diálogo entre o poder público e a sociedade civil organizada para a discussão de temas importantes para a educação municipal;

Considerando a necessidade de definir, de forma coletiva e participativa, ações importantes par implementação das políticas públicas que possibilitem a democratização da gestão escolar e a qualificação social da educação;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação e da Conferência Estadual de Educação, referendadas no Plano nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei estadual nº 4.621/2014,

Considerando o disposto no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.008/2015,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a política educacional no território municipal, coordenar as conferências municipais de educação, zelando pela implementação de suas deliberações e promovendo as articulações necessárias entre os fóruns de educação do Estado e da União.

Art. 2 Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações; II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
IV - zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
V - planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VI - acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e instituições:
I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – Comissão de Educação da Câmara Municipal;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação;
VI – Instituições de Ensino Superior com atuação no Município;
VII – Instituições Religiosas sediadas no Município;
VIII – Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil;
IX – Diretores das Escolas Municipais;
X – Diretores das Escolas Particulares;
XI – Associação de Pais e Mestres;
XII – Associações da Comunidade em Geral;
XIII – Associação de Estudantes e Cursistas de São Gabriel do Oeste;
XIV – Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste;
XV – Fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Os representantes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

§ 2º Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, em seu regimento interno.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovado pelos membros do Fórum Municipal de Educação em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 5º O FME se reunirá ordinariamente a cada dois, preferencialmente no primeiro mês de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º. O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º. A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador:B983462D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
Edital de Notificação N° 0023, de 15 de agosto de 2017.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, INTIMA o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente à limpeza de terrenos urbanos e do passeio público, situado em frente dos mesmos.

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
2912/2017	Edmilson Grande de Oliveira	Rua Curicaca, nº 356	63	12	Jardim Gramado
2936/2017	Jose Aparecido Maria	Rua das Curruiras, S/N	95	11	Jardim Gramado
2937/2017	Sindolfo Pompeu da Silva	Rua Pelicanos, nº 522	20	16	Jardim Gramado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 15 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:C46C0CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 121/2017
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, visando a **aquisição de ácido fluorcilícico a 20% para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 30 de Agosto de 2017**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de Agosto de 2.017.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:5D062301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 410/2017

Decreto “P” nº 410/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, ***JUCEMAR PEREIRA LOPES***, matrícula 6165, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural, Símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:5CB8F2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 411/2017

Decreto "P" nº 411/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***FÁBIO DOS SANTOS SILVA***, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural, Símbolo DAS – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 10/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:2F95E595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 412/2017

Decreto "P" nº 412/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Patricia Rodrigues da Silva de Almeida Paz	Técnico de Serviço Público	Assistente Social	06 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:1D71F5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 413/2017

Decreto "P" nº 413/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Solange Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviço Especializado	Merendeira / Cozinheiro	08 horas / diárias
2º	Aparecida Galvão de Lima	Auxiliar de Serviço Especializado	Merendeira / Cozinheiro	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:70258ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 414/2017

Decreto "P" nº 414/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Dispõe Sobre Abertura De Vagas Para Cargo Público Municipal e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2017, de 10/03/2017, item 1.4 – "As vagas que porventura forem abertas ou criadas, durante o prazo de validade deste Concurso Público, serão preenchidas por candidatos incluídos no Cadastro de Reserva obedecida exclusivamente à ordem de classificação para o cargo de aprovação";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberta 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviço, na função de Vigia – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:41DBEA04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 415/2017

Decreto "P" nº 415/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Alcimar de Oliveira Ferreira	Auxiliar de Serviço	Vigia	08 horas / diárias
2º	Eliton Henrique Movio	Auxiliar de Serviço	Vigia	08 horas / diárias
3º	João Heliton Sales de Freitas	Auxiliar de Serviço	Vigia	08 horas / diárias
4º	Luiz Fernando Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviço	Vigia	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:854B9EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 416/2017

Decreto "P" nº 416/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Bruno Vieira Loureiro	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor de Informática	08 horas / diárias
2º	André Luiz Felix Vanderlei	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor de Informática	08 horas / diárias
3º	Rudson Carlos Leite da Cruz	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor de Informática	08 horas / diárias
4º	Mauricio de Paula Kuhn	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor de Informática	08 horas / diárias
5º	Jose Carlos Ferreira	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor de Informática	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:EA7A3DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 417/2017

Decreto "P" nº 417/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Ademir Marques da Silva	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	08 horas / diárias
2º	Israel Gonçalves de Queiroz	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	08 horas / diárias
3º	Alice Barbosa Monteiro	Agente de Serviço	Motorista de Transporte Escolar	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6CC8C98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 418/2017

Decreto "P" nº 418/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Eloiza Gabriel Lopes de Melo	Técnico de Serviço Público - Magistério	Prof. Reg. dos Anos Iniciais	20 horas / semanais
2º	Danielle dos Santos Souza	Técnico de Serviço Público - Magistério	Prof. Reg. dos Anos Iniciais	20 horas / semanais
3º	Elis Adriana Piovesan	Técnico de Serviço Público - Magistério	Prof. Reg. dos Anos Iniciais	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:474C1D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 419/2017

Decreto "P" nº 419/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
4º	Jocilene Carneiro de Freitas	Técnico de Serviço Público - Magistério	Prof. Reg. dos Anos Iniciais	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:59FF2DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 420/2017

Decreto "P" nº 420/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Ingrid da Silva Lourenço	Técnico de Serviço Público - Magistério	Prof. Reg. de Educação Infantil	20 horas / semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:54CB88F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 421/2017

Decreto "P" nº 421/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Gustavo Enrique Costa	Técnico de Serviço Público - Magistério	Pedagogo Escolar	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E8024232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 422/2017

Decreto "P" nº 422/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Nomear Aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2017, Homologado em 02.08.2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado em 02.08.2017, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazerem parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
1º	Ana Almeida do Reis	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
2º	Gilvana Cardoso Costa	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
3º	Maria Jose da Silva Bento	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
4º	Vanderléia Cardozo Piatti	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
5º	Daniela Cristina Angelo da Silva	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
6º	Karina Ferreira Gonçalves	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
7º	Mirian Maria Pezzatto	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
8º	Eliane Tomacheski Delfino	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
9º	Flaviane Morais Santos	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
10º	Leidiamira Carneiro de Freitas	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
11º	Eliane Oliveira Correa	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
12º	Eliz Regina Rodrigues da Silva	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
13º	Edivânia Géssica Vicentina Soares	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
14º	Aparecida Francisca Vieira	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
15º	Dejanir Molina Caxias	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
16º	Genilda Quintana da Costa	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
17º	Maritza de Assis Montessi Agostinho	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
18º	Nailza Torre do Prado	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
19º	Leticia Dolair Vianna do Carmo	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias
20º	Erica Thais de Souza Vallejo	Agente de Serviço Público	Auxiliar Administrativo Educacional	08 horas / diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:65B0FE36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 423/2017

Decreto "P" nº 423/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, os Servidores Nomeados através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome dos Servidores	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Cristina Aparecida Strada Biscalchin	3017	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente dos Anos Iniciais – 20h/s	03/02/2014
Joze Tavares Quintiliano	3305	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente de Educação Infantil – 20h/s	03/02/2014
Ademir Maidana da Rocha	3309	Técnico de Serviço Público – Magistério	Professor Regente de Educação Física – 20h/s	16/06/2014

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 14/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:B75D49AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 424/2017

Decreto "P" nº 424/2017 PMSGO-GAB 14 de Agosto de 2017.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, as Servidoras Nomeadas através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, as servidoras abaixo relacionadas, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Vanessa Chaves de Sousa	4982	Agente de Serviço	Assistente de Administração	16/10/2013
Gabriela Cristina da Silva Costa do Carmo	5143	Agente de Serviço	Assistente de Administração	22/04/2014

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 14/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Agosto de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DC12BB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

Em virtude da realização de Chamamento Público, no qual foi classificada e julgada proposta constante nas Atas de Julgamentos do Processo de Chamamento Público nº 002/2017, que tem por objeto a **Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em formalizar Termo de Colaboração para execução do Projeto Técnico em atendimento a Educação Infantil na faixa etária de 3 a 5 anos de idade em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, sagrou-se vencedora a **Associação Grupo Amor Pedagógico.**

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de agosto de 2017.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:78819655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 48324/2017
Chamamento Público nº 002/2017
Objeto: Termo de Compromisso para a execução do Projeto Técnico em atendimento a Educação Infantil para 300 (trezentas) crianças na faixa etária de 3 a 5 anos de idade.
Encerrado o procedimento de Chamamento Público em referência, depois de cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.342/2017, **homologo** o procedimento de Chamamento Público em epígrafe, tendo como vencedora a Associação Grupo Amor Pedagógico, CNPJ nº 19.273.075/0001-74, com o valor total de R$ 291.990,60 (duzentos e noventa e um mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos).
Remeto os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de agosto de 2017.

KALÍCIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:11B69252

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA SAAESGO Nº 057/2017

PORTARIA Nº 057/2017 - SAAESGO - 16 de agosto de 2017

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 1.312/2017 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR** o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2017, homologado pelo Edital nº 021/2017 em 01 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 1903 de 02 de agosto de 2017, para provimento de cargo no quadro permanente de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste – MS:

Nome do Candidato	Cargo	Função	Carga Horária	Classificação
Edinei Barbosa Vieira	Auxiliar de Serviços	Coletor de Resíduos	8 h/diárias	12º

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a 16 de agosto de 2017, revogadas a disposições em contrario.

LUCIO LAGEMANN
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:FC07E591

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
PROCESSO 04/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017
PARTES INTERESSADAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na rua Rui Barbosa, nº 1120, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Selvíria o senhor, Jose Antonio de Souza Junior, brasileiro vereador, portador do RG nº 876913 SSP/MS e do CPF nº 279.886.268-09, residente na rua Projetada A, 1234 – Selvíria-MS.**Ambrosio & Ambrosio** , CNPJ 05.920.300./0001-02, com sede na rua Marcos Toquetão, n. 952, bairro Jussara – Araçatuba - SP, no valor total de **R$ 4.313,98 (quatro mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Objeto: aquisição de peças e serviços para o motor do veículo Cobalt 1.8 2013, de propriedade da Câmara Municipal de Selvíria-MS.
Cotações de Preços: O Departamento efetuou três cotações de preços junto a empresas do mesmo ramo de atividade, que apresentaram seus respectivos preços, sendo elas:
- Ambrosio & Ambrosio , CNPJ 05.920.300./0001-02, com sede na rua Marcos Toquetão, n. 952, bairro Jussara – Araçatuba - SP, no valor total de **R$ 4.313,98 (quatro mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos).**
- Eunice Parpinelli Barbosa -ME, CNPJ 15.306.932/0001-34, com sede na Alameda Amadeu Vuola, n. 208 – Araçatuba - SP, no valor total de **R$ 4.781,80 (quatro mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**
- Alfa Diesel Bombas Injetoras Com. De Peças e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 07.406.273/0001-80, com sede na rua Anhanguera - Jardim Icaray – n. 2059 – Araçatuba - SP, no valor total de **R$ 5.369,00 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais).** Diante das cotações de preços acima mencionados, o Departamento entendeu que a aquisição de peças e serviços devem ser contratados da empresa **Ambrosio & Ambrosio** , CNPJ 05.920.300./0001-02, com sede na rua Marcos Toquetão, n. 952, bairro Jussara – Araçatuba - SP, no valor total de **R$ 4.313,98 (quatro mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos),** que ofereceu preço e condição de pagamento mais vantajoso para a Administração Pública.
A empresa vencedora da cotação de preços tem plenas condições de fornecer os materiais definidos no objeto acima, apresentou o menor preço e melhor prazo; fornecerá os produtos dentro do prazo estabelecido; o pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante conclusão do serviço e emissão da Nota Fiscal pela empresa prestadora dos serviços.
Verificamos que existe dotação orçamentária no orçamento de 2017, por isso o processo de contratação será elaborado exclusivamente para aquisição dos produtos definidos no objeto, conforme planilha orçamentária anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária será realizada por conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento Programa vigente em 2014.
01.001.01.031.0001.2002-3.3.90.30.00.00. - Material de Consumo
01001.01.031.0001.2002..3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Justificativa da contratação pelo Processo de Dispensa de Licitação
O fornecimento de peças do motor e de Mao de obra do motor é de extrema importância, tendo em vista que o veículo da Câmara teve seu motor fundido, sendo que a Câmara possui somente este veículo para realizar as atividades legislativas.
O valor total fica abaixo do limite de licitação que é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para aquisição e serviços.
A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável a contratação através do Processo de Dispensa de Licitação, mediante a cotação de pelo menos três preços, junto a empresas fornecedoras dos materiais definidos no objeto acima.
O Departamento de Contabilidade certificou que existe Dotação Orçamentária no orçamento Programa vigente em 2017.
A modalidade da contratação será pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Diante das justificativas apresentada no Processo, considerando a autorização do Presidente da Câmara, aquisição de peças e serviços para o motor do veículo Cobalt 1.8 2013, de propriedade da Câmara Municipal de Selvíria-MS, através do Processo de Dispensa de Licitação, como forma de agilizar a aquisição de peças e execução dos serviços, dentro do menor prazo possível, esta Comissão de Licitação decide pela publicação do presente Edital, visando a contratação da empresa que apresentou a menor proposta de preços.

Selvíria / MS, 14 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação:

JOSE CECILIO DA SILVA FILHO
Presidente

FERNANDO MELLO ALVES
Membro

SILVANA UCHOA DURAES
Membro

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:95740089

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

Edital de Dispensa de Licitação nº 01/2017
Dispensa de Licitação n.º 01/2017
Assunto - Processo de Dispensa de Licitação aquisição de peças e serviços para o motor do veículo Cobalt 1.8 2013, de propriedade da Câmara Municipal de Selvíria-MS.
Interessada – Câmara Municipal de Selvíria- MS
Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa **- Ambrosio & Ambrosio** , CNPJ 05.920.300./0001-02, com sede na rua Marcos Toquetão, n. 952, bairro Jussara – Araçatuba - SP, no valor total de **R$ 4.313,98 (quatro mil trezentos e treze reais e noventa e oito centavos), para** aquisição de peças e serviços para o motor do veículo Cobalt 1.8 2013, de propriedade da Câmara Municipal de Selvíria-MS, ***ratifico a dispensa de licitação*** por ser as peças e os serviços indispensáveis, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Edital de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 14 de agosto 2017.

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:1B3ADDA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ED 97 2017 PP 34 2017 - SERVIÇOS OFTALMOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 97/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clínica especializada de oftalmologia, conforme Anexo I, durante o período de 12(doze) meses. Data da realização do Pregão: dia 31/08/2017, com início às 08:30 (horário oficial Mato Grosso do Sul) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 16 de Agosto de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:33034B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ED 94 2017 PP 32 2017 - SERVIÇOS MÉDICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº 94/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia, ortopedia e cardiologia, conforme Anexo I, durante o período de 12(doze) meses. Data da realização do Pregão: dia 30/08/2017, com início às 08:30 (horário oficial Mato Grosso do Sul) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS. O edital está na integra no site:
http://www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 16 de Agosto de 2017.

JOSE FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:C8D8DE53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 286/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Genilson Fernandes Felipe, portador da cédula de identidade RG nº 001.309.976 SSP/MS e CPF nº 000.751.451-46, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Estrada e Rodagem, símbolo DAÍ – 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 01/08/2017, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 07 de Agosto de 2017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:1A15F147

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO DO CONTRATO Nº 074/2017

Pregão Presencial 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **COMLUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**
OBJETO: Aumentando a vigência do contrato em 04 quatro) meses. Desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar até o dia 04/12/2017, contados a partir de 04 de Agosto de 2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2017.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **COMLUB COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**

Sete Quedas – MS, 04 de Agosto DE 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:25DD17A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 048/2016
Tomada de Preço 006/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS
CONTRATADA: **PLANEGE ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO: **Pavimentação Asfáltica nas Ruas Castelo Branco, Getúlio Vargas, Travessa Terenos, Osvaldo Cruz e Dom Aquino,** neste município de SETE QUEDAS (MS), através do Contrato de Repasse nº 805355/2014 – Processo 1017896-42/MCIDADES/CAIXA em conformidades com as planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e anexos do edital, partes integrantes da licitação em epígrafe Aumentando valor do presente Termo Aditivo em R$ 17,04 (dezessete reais e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.·.
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2016.
ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e **PLANEGE ENGENHARIA LTDA.**

Sete Quedas – MS, 16 de Agosto de 2017.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:BEF618BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Aquisição de Material Laboratorial para realização de exames de análises clínicas , a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 06 (seis) meses, para uso no Laboratório do Hospital Municipal de Sete Quedas, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 31 de agosto de 2017, às 09h:00, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site ***www.setequedas.ms.gov.br*** Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 16 de agosto de 2017

CRISTIANE COMELLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Comelli
Código Identificador:8B51C5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 721/2017

LEI 721/2017 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 014/2017)

Impõe obrigações quanto à limpeza dos imóveis existentes no município de Sete Quedas-MS com vista à preservação da saúde pública e dá outras providências.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A presente Lei objetiva compatibilizar a propriedade privada com a preservação do meio ambiente urbano, visando propiciar segurança e saúde à população do Município de Sete Quedas-MS, bem como materializar o princípio da função social da propriedade inserido no artigo 170, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. - Fica o Município de Sete Quedas-MS, através dos fiscais da Vigilância Sanitária e Departamento de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a notificar para as devidas providências, os proprietários, os titulares do seu domínio útil, ou os seus possuidores a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano, que não cumprir o disposto na presente Lei.

§1º. - O proprietário, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano, são obrigados a mantê-los limpos, sem acúmulos de rejeitos depositados dentro ou no passeio público, de modo a impedir proliferação de animais e insetos transmissores de doenças, a contaminação do meio ambiente com depósito de rejeitos, a prática de crimes, bem como outras situações nocivas a saúde da população.

§2º. - O proprietário, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano, que se encontre em execução de obras de construção e/ou reformas, deverão dar a correta destinação dos resíduos da construção, ficando proibido o depósito de resíduos ou insumos utilizados na construção nos passeios públicos, de forma a impedir a passagem de pedestres, devendo ainda, durante o período da realização da obra, isolar o local com a colocação de tapumes e depositar o entulhos em caçambas próprias para coleta.

§3º - A coleta dos rejeitos oriundos de podas de arvores, será regulamentada através de Decreto Municipal.

§4º. - É terminantemente proibido a queima de rejeitos.

§5º. - O servidor fiscal no exercício de suas funções, se identificará mediante apresentação de documento de identidade funcional, sendo permitido o livre acesso ao imóvel que apresente risco potencial a saúde pública, e a recusa ou impedimento ao exercício da faculdade prevista neste parágrafo importa em embaraço ao procedimento fiscal, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis e ainda que o servidor fiscal, diretamente ou por intermédio da autoridade da administração fiscal a que estiver subordinado, poderá requisitar auxílio de Força Pública Federal, Estadual ou Municipal, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções fiscais.

Art. 3º - O não cumprimento das determinações insertas nos artigos anteriores e seus parágrafos, justificará a aplicação de multa ao responsável pelo imóvel, no valor equivalente a 40 (quarenta) UFERMS.

§1º. - A multa prevista no caput deste artigo será aplicada ao responsável pelo imóvel se ele não tomar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, as providências para atender as medidas de regularização apontadas na notificação e será lançado de ofício na inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal do imóvel notificado.

§ 2º - Quando se tratar de queima de rejeitos, somente recairá a multa prevista no caput deste artigo em caso de reincidência, ou seja, em reiterada queima após a devida notificação.

§3º. - Se o responsável não for localizado, a notificação será feita por meio de Edital, publicado em órgão oficial ou na forma usual adotada pelo Município.

§4º. - Ultrapassado o prazo descrito no §1º deste artigo sem qualquer providência por parte do responsável pelo imóvel, a Administração Municipal fica autorizada a realizar a limpeza do imóvel, de forma manual ou mecânica, não dispensando a multa.

§5º. - O custo para o Município efetuar a limpeza será o equivalente a 05 (cinco) horas de serviço do maquinário descrito no subitem 4.05, do item 4, da Tabela 09, da Lei Complementar Municipal nº 034/2007, e será lançado de ofício em nome do contribuinte que constar da inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal do imóvel notificado, independentemente da regularidade jurídica do título de propriedade, domínio útil ou posse do terreno, independente da quitação da multa.

§6º. - O Departamento de Obras e Serviços Públicos juntamente com os fiscais de vigilância sanitária, providenciarão processo administrativo de cada imóvel em questão, juntando imagens anterior e posterior à limpeza e lavrarão termo, conforme modelo em anexo, descrevendo os serviços realizados no imóvel, que justificará o lançamento do débito.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 16 de agosto de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:1FD3B988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 722/2017

Autoriza o Poder Executivo a DOAR imóveis urbanos de sua propriedade ao FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, representado pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do **PMCMV - Programa Minha, Casa Minha Vida**, fica autorizado a Doar os imóveis urbanos relacionados no Anexo I desta Lei, de propriedade do Município, conforme Certidão de Matrículas do CRI desta Comarca constantes no Anexo II, ao **FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**, regido pela Lei no 10.188, de 12/02/2001, representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, responsável pela gestão do **FAR** e Operacionalização do **PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida**.

Parágrafo único. As áreas descritas no Anexo I, cuja avaliação municipal para efeito de Valor Venal, totaliza o montante de R$ 663.854,29 (seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos cinquenta e quatro reais, vinte e nove centavos), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no Anexo I desta Lei, serão utilizados exclusivamente no âmbito do **PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida** e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do **FAR - Fundo de Arrendamento Residencial**, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:
Não integrem o ativo da CEF;
Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
Não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
Não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
Não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser;
Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

Art. 3º - A Donatária terá como encargo utilizar os imóveis doados exclusivamente para a Construção de Unidades Residenciais, destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de doação.

Art. 4º - Igualmente dar-se-á revogação da doação caso a Donatária deixe de dar inicio à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 02 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Art. 5º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

Art. 6º - Os imóveis, objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos:

ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do FAR.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em 16 de Agosto de 2017.

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM DOADOS AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

QUADRA	NÚMERO MATRICULA	ENDEREÇO	ÁREA
QUADRA 177			
Lote 03	6.877	Rua Iporã	214,50m²
Lote 04	6.878	Rua Iporã	214,50m²
Lote 05	6.879	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 06	6.880	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 07	6.881	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 08	6.882	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 09	6.883	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 10	6.884	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 11	6.885	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 12	6.886	Trav. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
QUADRA 178			
Lote 01	6.898	Rua Iporã	214,50m²
Lote 02	6.899	Rua Iporã	214,50m²
Lote 03	6.900	Rua Iporã	214,50m²
Lote 04	6.901	Rua Iporã	214,50m²
Lote 05	6.902	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 06	6.903	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 07	6.904	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 08	6.905	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 09	6.906	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 10	6.907	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 11	6.908	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 12	6.909	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 13	6.910	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	200,07m²
Lote 14	6.911	Trav.Prof.Albino PaulRuosso	200,07m²
Lote 15	6.912	Trav.Prof.Albino Paulo Ruosso	206,31m²
Lote 16	6.913	Rua Said Saifeddine	207,35m²
Lote 17	6.914	Rua Said Saifeddine	211,13m²
Lote 18	6.915	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	200,07m²
Lote 19	6.916	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	200,07m²
Lote 20	6.917	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 21	6.918	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 22	6.919	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 23	6.920	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 24	6.921	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 25	6.922	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 26	6.923	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
Lote 27	6.924	Trav.Prof. Luiz Carlos Vogel	214,50m²
QUADRA 179			
Lote 01	6.925	Rua Iporã	214,50m²
Lote 02	6.926	Rua Iporã	214,50m²
Lote 03	6.927	Rua Iporã	214,50m²
Lote 04	6.928	Rua Iporã	214,50m²
Lote 05	6.929	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 06	6.930	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 07	6.931	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 08	6.932	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 09	6.933	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 10	6.934	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 11	6.935	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 12	6.936	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 13	6.937	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 14	6.938	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	200,07m²
Lote 15	6.939	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	200,07m²
Lote 16	6.940	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	200,07m²
Lote 17	6.941	Rua Said Saifeddine	219,24m²
Lote 18	6.942	Rua Said Saifeddine	227,16m²
Lote 19	6.943	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	200,07m²
Lote 20	6.944	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	200,07m²
Lote 21	6.945	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	200,07m²
Lote 22	6.946	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 23	6.947	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 24	6.948	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 25	6.949	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 26	6.950	Trav. Prof. AlbinoRuosso	214,50m²
Lote 27	6.951	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 28	6.952	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 29	6.953	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m²
Lote 30	6.954	Trav. Prof. Albino Paulo Ruosso	214,50m²
QUADRA 180			
Lote 01	6.955	Rua Iporã	214,50m²
Lote 02	6.956	Rua Iporã	214,50m²
Lote 03	6.957	Rua Iporã	214,50m²
Lote 04	6.958	Rua Iporã	214,50m²
Lote 05	6.959	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 06	6.960	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 07	6.961	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 08	6.962	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 09	6.963	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 10	6.964	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 11	6.965	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 12	6.966	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 13	6.967	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 14	6.968	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 15	6.969	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 16	6.970	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	214,50m²
Lote 17	6.971	Trav. Prof. Nanci Santos Garcia	200,85m²
Lote 18	6.972	Rua Said Saifeddine	201,19m²
Lote 19	6.973	Rua Said Saifeddine	200,66m²
Lote 20	6.974	Rua Said Saifeddine	206,21m²
Lote 21	6.975	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	200,85m²
Lote 22	6.976	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 23	6.977	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 24	6.978	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 25	6.979	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 26	6.980	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 27	6.981	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 28	6.982	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 29	6.983	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 30	6.984	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 31	6.985	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 32	6.986	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²
Lote 33	6.987	Trav. Prof. Jandira da Luz Borges	214,50m²

Publicado por:
Christyane Palacio dos Santos
Código Identificador:77DEA4ED

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 753/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:
ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **EIDIR NICOLAU FERREIRA VALÉRIO**, matrícula nº 106-1, concursada no cargo de Professora, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.
ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos onze dias do mês de agosto de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F024E26C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED475/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: GEYSE APARECIDA BRITES BRAGA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**475/**2017**,** celebrado entre as partes em 14/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GEYSE APARECIDA BRITES BRAGA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:CA592474

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED101/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: THAYNA DA SILVA FERREIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**101/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e THAYNA DA SILVA FERREIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:5A93AF97

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED149/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: BARBARA KELLEN RIBEIRO NANTES
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**149/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e BARBARA KELLEN RIBEIRO NANTES.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:ACC8AA7A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED099/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SUZANA DE SOUZA DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**099/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SUZANA DE SOUZA DOS SANTOS.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:3BA7AB29

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED090/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SILVANIA PEREIRA PACHE
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**090/**2017**,** celebrado entre as partes em 13/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SILVANIA PEREIRA PACHE.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D7B8778A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED594/2017.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**594/**2017**,** celebrado entre as partes em 22/02/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 18/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:D911B47A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº SED021/2015.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**021/2015,** celebrado entre as partes em 23/12/2017, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:1FF7B1BD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº SED162/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI.
CONTRATADO: SIMONE FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**162/2016,** celebrado entre as partes em 02/02/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/12/2017.
ASSINAM: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e SIMONE FERREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos
Código Identificador:4AC118D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Direção da Escola Municipal Olinda Brito de Souza responsável pela eleição da APM, da referida escola, em conformidade com o Regimento Interno, torna público para conhecimento de todos os interessados que:
- Ficam convocados todos os interessados a apresentarem suas chapas para compor a nova diretoria da Associação de Pais e Mestres, até o dia 25/08/2017 às 18 horas nas dependências da escola, localizada na Rua Targino de Souza Barbosa nº. 551, Centro.
- A eleição será realizada no mesmo dia as 18 h e 30 min.

Sidrolândia, 26 de Julho de 2017.

JOSÉ MAURO FERREIRA
Diretora Escolar

Publicado por:
Mirian Silva Viana Pires
Código Identificador:EDCFBDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2257/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 082/2017

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 117/2017 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Aquisição de uniformes, para atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação de SIDROLÂNDIA-MS, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
HORARIO DA ABERTURA: 08h00min

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 29 **de AGOSTO de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal,
htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 16 de agosto de 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:6552F3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 81/2017

O pregoeiro do Município de Sidrolândia-MS, designado pela portaria 647/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial 81/2017:

Onde se lê:
DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **29 de Agosto de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

Lê se:
DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **30 de Agosto de 2017**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS.

Sidrolândia-MS, 16 de Agosto de 2017.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:0BE0825F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SONORA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo: 003/2017
Portaria: 004/2017
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora (FUNPREV)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Edilson Pereira da Costa, Diretor Presidente, Matricula – 207/1
leia-se: **Edivan Pereira da Costa, Diretor Presidente, Matricula 193/1.**

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:269CB652

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434 SONORA, 2 DE AGOSTO DE 2017.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição a membro anterior:
GOVERNAMENTAL
- Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Titular: Julio Cézar Pereira Nunes em substituição a Saires Vércia Ferreira Freitas Pereira;
Suplente: Saíres Vércia Ferreira Freitas Pereira em substituição a Antonio Rosa Dourado;

- Gerência Municipal de Educação
Titular: Andréia Roseli Nogueira de Souza em substituição a Rosimeire Santos Alecrin;
Suplente: Joana Darc Pereira em substituição a Andréia Roseli Nogueira de Souza;

-Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho
Titular: Andréia Vânia Aparecida Barbosa em substituição a Maria das Graças Solano Feitosa;
Suplente: Gleisciele Soares de Souza em substituição a Ilairiane Janete Moura de Amorim;

NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Marcia Regina Fonseca Galvão Costa em substituição a Antonia de Sousa Moreira;
Suplente: Maria Aparecida da Silva em substituição a Elza Maria de Carvalho;

Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla"
Titular: Rosa Cândida da Costa Martins em substituição a Angela Leccese;
Suplente: Katia Medina em substituição a Joselia Soares de Oliveira;

Art. 2º - Assim, o CMAS passa a ter a seguinte composição:

GOVERNAMENTAL
Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho
Titular: Andréia Vânia Aparecida Barbosa
Suplente: Gleisciele Soares de Souza

- Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Titular: Júlio Cézar Pereira Nunes
Suplente: Saires Vércia Ferreira Freitas Pereira

- Gerência Municipal de Educação
Titular: Andréia Roseli Nogueira de Souza
Suplente: Joana Darc Pereira

-Gerência Municipal de Saúde
Titular: Maria das Graças Solano Feitosa
Suplente: Ilairiane Janete Moura de Amorim

NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Marcia Regina Fonseca Galvão Costa
Suplente: Maria Aparecida da Silva

Usuários do SUAS
Titular: Maria José de Cerqueira Pereira
Suplente: Creuza Carolino Bezerra

Projeto Esperança "Giuseppe Guttilla"
Titular: Rosa Cândida da Costa Martins
Suplente: Katia Medina

Trabalhadores do SUAS
Titular: Ana Lucia Pereira da Silva
Suplente: Neli Cristiane de Morais Oliveira

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros tem vigência até o dia 21 de julho de 2019, com efeitos retroativos a 21 de julho do corrente ano.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:B39AE725

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2017
O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Autorização de Uso de Imóvel correspondente à Lanchonete e quiosques do Balneário Municipal de Sonora - MS, sob a posse da Prefeitura Municipal, nos termos do Termo de Autorização de Uso firmado entre a Ponte de Pedra Energética S.A e a Prefeitura Municipal de Sonora, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e demais anexos..

EMPRESA VENCEDORA:
NELSON JORGE NETO, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R$-9.000,00 (Nove Mil Reais)**, referente aos itens: 01,02,03,04.

Sonora – MS, 16 de Agosto de 2017.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:35E52AD1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2017

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, a realização do Pregão Presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de preços para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes a frota do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, previsto para 12 (doze) meses, segundo as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital**. DATA/LOCAL: 29 de Agosto de 2017, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 16 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:D2F86AD4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0185 DE 12 DE JULHO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.800.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.800.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 339039 1.00.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.00.000 40.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.00.000 452.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339093 1.00.000 28.000,00
09.12 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.12 08.243.402 2.020 339039 1.00.000 20.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339030 1.81.503 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339039 1.00.000 180.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.361.701 2.038 339039 1.01.000 1.250.000,00
23.01 13.392.606 2.033 339039 1.00.000 480.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339091 1.02.000 280.000,00
TOTAL 2.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339036 1.00.000 10.000,00
0700 - SECRETARIA MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 - GABINETE SECRET MUNIC.FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
07.01 04.123.302 2.014 319011 1.00.000 50.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 335043 1.00.000 440.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339039 1.00.000 68.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.00.000 12.000,00
09.12 - FUNDO MUN. DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.12 08.243.402 2.020 335043 1.00.000 20.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 08.244.402 2.021 339039 1.81.503 10.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.503 2.048 339030 1.00.000 180.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 339030 1.01.000 1.000.000,00
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.01.000 250.000,00
23.01 13.392.606 2.033 319011 1.00.000 330.000,00
23.01 13.392.606 2.033 449051 1.00.000 150.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 280.000,00
TOTAL 2.800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municpal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8E6E89BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0188 DE 20 DE JULHO DE 2.017

"Abre crédito especial suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 145.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 145.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339039 1.00.000 60.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319094 1.00.000 25.000,00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 04.121.201 2.091 339039 1.00.000 10.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339039 1.02.000 50.000,00
TOTAL 145.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319011 1.00.000 60.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 - GABINETE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.10 08.244.401 2.016 319011 1.00.000 25.000,00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLIC
18.01 04.121.201 2.091 339030 1.00.000 10.000,00
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 319011 1.02.000 50.000,00
TOTAL 145.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1125C676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0191 DE 27 DE JULHO DE 2.017

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.257.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º, inciso I, da Lei nº 2.332 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.257.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 339030 1.00.000 107.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.29.000 300.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339030 1.82.504 259.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 449052 1.81.000 125.000,00
1100 - SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABITAÇÃO
11.01 - GAB SECRET. MUN. INFRAESTRUTURA, TRANSP. E HABIT.
11.01 15.451.501 1.013 449093 1.23.000 362.000,00
1900 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 - GABINETE DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
19.01 23.695.602 2.025 335041 1.00.000 100.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 449052 1.24.000 4.000,00
TOTAL 1.257.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0300 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
03.01 04.122.201 2.003 339039 1.00.000 462.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 04.122.301 2.007 319113 1.00.000 107.000,00
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.018 335043 1.82.504 99.000,00
09.11 08.244.402 2.019 339093 1.29.000 300.000,00
09.11 08.244.402 2.019 449052 1.82.504 160.000,00
09.13 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
09.13 10.303.402 2.080 339030 1.81.000 125.000,00
2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 - GABINETE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
23.01 12.365.704 2.053 449051 1.24.000 4.000,00
TOTAL 1.257.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE JULHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8A9AFF12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0196 DE 31 DE JULHO DE 2.017

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 1.100.000,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas no inciso I, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 5º, inciso I, da Lei nº 3.232 de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 1.100.000,00, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01 01.031.101 2.001 339030 1.00.000 100.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339039 1.00.000 1.000.000,00
TOTAL 1.100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01 01.031.101 2.001 319011 1.00.000 300.000,00
01.01 01.031.101 2.001 319013 1.00.000 150.000,00
01.01 01.031.101 2.001 319094 1.00.000 200.000,00
01.01 01.031.101 2.001 319113 1.00.000 200.000,00
01.01 01.031.101 2.001 339014 1.00.000 250.000,00
TOTAL 1.100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JULHO DE 2.017

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E249E1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 104/2017 – PROCESSO Nº 114/2017
OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e pediátricas), para suprir as necessidades em diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/08/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:5438BE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PORTARIA Nº 003/SEFIN/2017

"Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do Contrato de Prestação de Serviços nº108/2017"

CASSIANO ROJAS MAIA, Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução:

Contrato 108/2017 – Firmado junto com Imdico – Instituto Multidisciplinar de Consultoria Ltda EPP – Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, envolvendo as áreas Financeira, Contábil, Orçamentária e do Controle Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 000.360.940 SSP/MS, matrícula nº 22445, ocupante do cargo de Diretora de Finanças e Controle, assim como, a servidora **SOYLA CARLA ALVES GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 000.925.350 SSP/MS, matrícula nº 9320, ocupante do cargo Assessora Especial de Controle Interno, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que a servidor ora designado, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e
Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de agosto de 2017.

CASSIANO ROJAS MAIA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **ANGELITA DE CAMPOS DA COSTA**, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **SOYLA CARLA ALVES GARCIA**, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BC3B7B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 103/2017 – PROCESSO Nº 113/2017
OBJETO: Aquisição de confecções de cama, mesa e banho, para suprir as necessidades em diversas Unidades Acolhedoras Institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 29/08/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A35D6AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 105/2017 – PROCESSO Nº 115/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis), para prover atendimento aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e às Unidades Acolhedoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 30/08/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:B4507AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.
PREGÃO PRESENCIAL 106/2017 – PROCESSO Nº 116/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes, frios e embutidos), para prover atendimento aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e às Unidades Acolhedoras da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 30/08/2017, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico http://www.treslagoas.ms.gov.br, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:AD405140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL

PARTES: Município de Três Lagoas MS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas – APAE.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, a titulo não onerosa a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS LAGOAS/MS, do Terminal Rodoviário do Município de Três Lagoas/MS, consistindo especialmente nos serviços descritos na Cláusula Sétima – Da Responsabilidade do presente termo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.
DATA: 13/06/2017
ASSINAM:
ANGELO CHAVES GUERREIRO
Prefeito Municipal

LUIZ FAUSTO RODRIGUES
Presidente da APAE

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:28333D55

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO GP/MLC Nº 159/2017 (V.T.N.)

Laguna Carapã/MS, 30 de julho de 2017.

"Estabelece o valor venal mínimo do hectare de terra na área rural para incidência do ITBI."

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da terra nua – VTN do município de Laguna Carapã, para o ano de 2017, nos termos que seguem:

ANO	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagens Plantadas	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da fauna e flora
2017	11.080,00	10.815,00	10.436,00	10.246,00	----------	3.014,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 30 de julho de 2017.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:65318D4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2017/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

O Município de Sete Quedas**,** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso IV, do art. 2º da Lei 421/2006 , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este Edital, terá validade de 04(quatro) meses e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 104/2017.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por Centro de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escolas de Ensino Fundamental.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Monteiro Lobato, 749.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.setequedas.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 22 a 24 de Agosto de 2017, das 8:00h às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Monteiro Lobato, 749.
2.2 – O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e o Currículo, conforme modelos constantes dos Anexos I e II, e entregar no local de inscrição envelope pardo tamanho Ofício contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhado dos originais, ou cópias autenticadas:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência;
- Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos e dos Títulos e Experiência Docente, de acordo com o contrato pleiteado.

2.3 - O candidato irá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

2.4 - A Ficha de Inscrição está disponível no site da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no endereço: www.setequedas.ms.gov.br, que, após preenchida, deverá ser entregue na unidade indicada no item 2.1., juntamente com o currículo e documentos constante no item 2.2.

2.5 - O Professor do quadro permanente do Município que pretende exercer aulas complementares e/ou convocação em caráter temporário também deverá fazer a inscrição, observadas as regras deste Edital.

2.6 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.7 - São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.

2.8 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.9 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma.

2.10 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

2.11 - Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

2.12 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

2.13 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.14 - Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital;
b) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional em docência, no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

2.15 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.15.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.15.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.15.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme estabelecido nos Anexo IV deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.

3.3 - Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

4.2 - A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes nos Anexo IV deste Edital.

4.3 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.4 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
c) maior idade.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monteiro Lobato, 749.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e na sede da Secretaria, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas-MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo III deste Edital.

7.3 - A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública.

7.4 - A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 - Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

7.6 - O candidato cadastrado, quando convocado para ministrar aulas e assinar contrato, deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade, que comprova a habilitação para a classe ou disciplina de inscrição;
d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
f) comprovante de residência;
g) certidão de nascimento ou casamento;
h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
i) declaração de acúmulo ou não de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
k) declaração de bens;
l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
m) uma foto 3 x 4.
n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
o) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
p) não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos anos;
q) conta corrente no Banco do Brasil.

E atender os seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.

7.7 - O profissional de educação cadastrado e chamado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível I.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado, junto a Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas-MS.

8.2 – Os interessados poderão obter informações pelo telefone (67) 3479-1609 da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Sete Quedas-MS, 16 de Agosto de 2017.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2017

ANEXO I DO EDITAL 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
Nome			
Data de Nascimento ____/____/_____	Sexo:	[ ] Masculino	[ ] Feminino
RG	Órgão Emissor		Data Exp:
CPF	PASEP/PIS		
Cert. Militar	Titulo de Eleitor (nº, seção e zona)		
Residência			
Bairro			CEP
Telefones	Residencial	Celular	Recado
E-mail			
DADOS DE HABILITAÇÃO			
Faculdade/Universidade conclusão do curso			Colação de Grau ____/____/_____
Licenciatura			
Habilitação			
Especialização			
Disponibilidade para exercício da função			
[ ] Turno matutino	[ ] Turno vespertino		[ ] Turno noturno
Possui alguma deficiência	( ) Sim		( ) Não
Se sim, qual?			
Data _____/_____/_____	Assinatura do Candidato		

% .....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
NOME	
HABILITAÇÃO	
Data _____/_____/_____	Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO II DO EDITAL 001/2017

CURRÍCULO	
NOME	
HABILITAÇÃO	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos 5 anos)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)	
Cursos de Capacitação (últimos 5 anos)	

ANEXO III DO EDITAL № 001/2017

CARGO	**ESCOLARIDADE/REQUISITOS**	**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS	Formação mínima Magistério/Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, com habilitação específica para Educação Infantil e ou anos iniciais do Ensino Fundamental.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, CIÊNCIAS	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL PORTUGUÊS	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.		20 H
PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação especifica em área própria.		20 H

ANEXO IV DO EDITAL №001/2017

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	**Formação**				
1.1	Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	35	35
1.2	Curso de Magistério/Normal Médio, ou Normal Superior		01	15	
2.	**Pós-graduação**				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3.	**Formação Continuada / Cursos de Formação**				
3.1	Formação/Curso acima de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	15
3.2	Formação/Curso de 40h em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	
3.3	Formação/Curso de 20h em área relacionada à Educação ou a área de Formação	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	01	5	
4.	**Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica**				
4.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1- Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado do último contracheque. 2- Se Contratado pela rede pública: Contrato ou Declaração de Tempo de Serviço de trabalho acompanhado do último contracheque. 3- Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho).	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 (seis) pontos De 13 a 24 meses – 12 (doze) pontos De 25 a 36 meses – 18 (dezoito) pontos De 37 a 48 meses – 24 (vinte e quatro) pontos De 49 a 60 meses – 30 (trinta) pontos	30
TOTAL DE PONTOS					**100**

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:A71567A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições, divulga e homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratações de Excepcional Interesse Público de cargos para Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas (MS), de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO FINAL:
1.1 A Relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no Anexo I deste Edital.
2. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.1. Será publicada uma Lista de Classificação por função, conforme o Quadro Demonstrativo, **Anexo I**, deste Edital, contendo a nota atribuída aos títulos.
2.2. Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na **avaliação dos títulos** será utilizado, para fins de classificação, o critério de desempate.

3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

3.1. Na hipótese de igualdade de pontos, serão utilizados para fins de classificação os seguintes critérios:
a) idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, na data do término das inscrições;
b) persistindo o empate aplica-se o critério de maior idade, e, ainda assim, persistir o empate, aplica-se o sorteio em ato público.

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

4.1. Aplicados os critérios de desempates publicar-se-á Lista da Classificação Final com a respectiva homologação do resultado em ordem decrescente de Pontuação.

Três Lagoas, 16 de Agosto de 2017.

ANGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Médico Infectologista		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO	-	-

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. DELSO DO NASCIMENTO	00
2. MÔNICA DA SILVA NUNES	00
3. NATÁLIA SICUTI PEREIRA	00

Cargo: Médico geriatra		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
NENHUM CANDIDATO CLASSIFICADO	-	-

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. LÉA KARLA DE MOURA DIAS	00

Cargo: Médico ginecologista obstetra		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. RAFAEL GRASSI CASSEMIRO	36	13/09/1985
2. RAFAEL RODRIGO BORTOLETI	32	03/12/1979
3. LÍGIA ARIANE LOURENÇO SILVA BORTOLETI	30	04/09/1980
4. KARLA REGINA ANACLETO IZIDORO	27	18/04/1978
5. ÁUREA LÚCIA NUNES MONTECHI	24	12/06/1962
6. OLUWAFEMI AYODEJY AYODELE	15	01/04/1984
7. PATRÍCIA ABUD CHINAGLIA DE ANDRADE	12	18/06/1975

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. JULIANA ALLÊ MARIÊ YONG	00
2. LARISSA FERRAZ GARCIA	00
3. SUELEN CHAGAS MAIA PEREIRA	00

Cargo: Médico radiologista		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. ADIR PIRES MAIA	35	23/08/1944

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. ADIR PIRES MAIA JUNIOR	00
2. LEANDRO SILVA ARAUJO	00
3. SECÍNIO CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	00

Cargo: Assistente Social		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. LUCIANA LAZARINE CARDOSO	26	21/04/1980
2. DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	24	04/11/1968
3. MARISTELA ALTRÃO	24	28/09/1970
4. JANE CAROLINA PEREIRA MARTINS DOS ANJOS	24	19/02/1978
5. ALZIRA MARIA MARQUES DE MORAIS FREITAS	21	12/06/1954
6. VIVIANI MILANI MENDONÇA	21	04/10/1980
7. VANESSA CANDIDO PIROLA	21	08/08/1983
8. SHEILA R. DOS SANTOS FERREIRA	19	28/12/1975
9. ELIZABETE MOREIRA CAMARGO DA COSTA	18	01/08/1970
10. MARIA DO CARMO VICENTE FERREIRA	16	03/10/1969
11. VERONICA MURILO	16	13/01/1972
12. DAIANI ALVES SHERVENSQUY	16	20/05/1984
13. PAULA BOMFIM DIAS	16	09/06/1986
14. LUANA DO VALLE SILVA	16	01/12/1987
15. SAMANTA PEREIRA DOS SANTOS	15	04/08/1975
16. DARIANA APARECIDA DA SILVA	15	17/07/1985
17. PRISCILLA BASSO BATISTA RIBEIRO	14	24/08/1978
18. RENATA FERNANDES COSTA DE PAULA	14	12/05/1983
19. LINDALVA ANTÔNIA DOS SANTOS	14	13/04/1986
20. GRAZIELE REGIANE DE LIMA	14	03/08/1987

21. MAGNA AUXILIADORA MARTINES	12	05/07/1963
22. SANDRA SILVIANE SOARES DOS SANTOS	11	24/11/1981
23. RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	10	16/04/1969
24. HELENA LOURDES DANTAS BARBOSA MARTINS	10	11/07/1970
25. NORILENE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	10	28/04/1976
26. MARIANA FERREIRA GARCIA	10	02/10/1983
27. MARIA EMÍLIA DOS SANTOS VENANCIO	09	07/03/1964
28. LUCILENE DOS SANTOS COSTA	09	16/07/1977
29. PRISCILA DE SOUZA SILVA	09	19/07/1991
30. CHIRLENE FRANCO GALDINO	08	08/01/1983
31. STEFANIA HEIDE RODRIGUES DA SILVA	08	12/04/1989
32. CLÁUDIA CANDIDO DA SILVA	07	07/07/1972
33. ANDRÉA DA SILVA MARCILIANO PINTO	07	29/08/1977
34. GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	07	18/11/1981
35. DÉBORA ROCHA	07	24/04/1982
36. LEIDIANE AMARO VIANA DE OLIVEIRA	07	27/02/1984
37. NILDA CÍCERO DA SILVA	07	04/11/1985
38. CAMILA DE SOUSA CUNHA	07	24/10/1989
39. SOLANGE RODRIGUES DE ALMEIDA BERNACHI	06	22/12/1970
40. MARAÍSA DOS SANTOS FERNANDES	06	30/11/1977
41. IRENE APARECIDA DE ABREU FAUSTINO ALONSO	05	05/05/1960
42. SANDRA BATISTA NOVAIS PIRES	05	19/12/1966
43. MARTA ALVES DE SALES	05	22/11/1978
44. RUBIANA PORTO FERREIRA	05	05/11/1985
45. SUELI DOMINGUES DOS SANTOS	04	17/12/1979
46. KELLY CRISTINA GOZOLLA	04	13/04/1987
47. EDINÉIA MARTINS D. ALVES CORDEIRO	03	31/05/1987
48. MAICON DE SOUZA CRUZ FRANÇA DE ALMEIDA	03	15/01/1993
49. FÁTIMA APARECIDA RIBEIRO	02	01/12/1960
50. ERCÍDIA OLMOS LOPES	02	17/06/1965
51. VALDEENE PEREIRA KIPGEN	02	15/02/1967
52. ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	02	25/11/1988

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. ANNA PAULA SILVA DE A. LIRA	00
2. CLAUDETE GARCIA SALES XAVIER	00
3. DANIELA APARECIDA SOUZA	00
4. DENISE DAS GRAÇAS FELIPE DUTRA	00
5. ELIANDRA RAIMUNDO DA COSTA VERDUGO	00
6. ELIS REGINA ALEXANDRE DA SILVA	00
7. ERMELIANA SANTOS BUENO	00
8. FABIO ARAÚJO XAVIER	00
9. GEISA APARECIDA DA SILVA	00
10. GELABETE SCHUCH	00
11. INGRID CAROLINE ATALLA LUIZ	00
12. JAQUELINA EUBANK BASILIO SILVA	00
13. JOYCE APARECIDA CODONHO	00
14. LUCIANA APARECIDA MONTOVANI MACHADO	00
15. MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	00
16. MATHEUS DE SOUZA SANTIAGO	00
17. MICHELE ROSÂNGELA BELLO BRITO	00
18. MIRELLA MEDINA GONÇALVES	00
19. NATÁLIA GARCIA DA SILVA	00
20. OTILIA BISCAIA	00
21. PRISCILLA MOREL COSTA	00
22. REINALDA MARIA DE ASSIS	00
23. SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	00
24. SUZI MARA FERNADES DE SOUZA	00

Cargo: Médico Plantonista		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. JOSÉ WELLINGTON LIMA VITORINO	24	29/04/1955
2. AMIN JOSÉ IRABI	21	13/01/1956
3. VANIA MILENA BASSO DA SILVA	19	22/12/1981
4. RÉGIA SÍLVIA MARTINS TOSTA	18	01/03/1955
5. GABRIEL BAEZ GONÇALVES	18	13/12/1981
6. PAULO ALVES PEREIRA JÚNIOR	17	10/07/1975
7. ALINE ALVES MOREIRA	15	28/06/1984
8. THIAGO CONDE MOURA	15	28/08/1986
9. RODRIGO GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS	15	08/03/1988
10. LAÉRCIO CLEMENTE DE FRANÇA FILHO	14	20/04/1954
11. IZABELLA NOEMIA DE CASTRO ALVES	14	08/02/1987
12. RICARDO MUZY LORDELOS	13	21/08/1956
13. THIAGO FERNANDO ELOY DE FRANÇA	13	08/05/1985
14. VINÍCIUS DE FREITAS TABOX	13	28/08/1990
15. PATRÍCIA ABUD CHINAGLIA ANDADRE	12	18/06/1975
16. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	12	06/11/1980
17. LAIANE NUNES RIBEIRO	12	19/02/1988
18. LUCIANO GOMES DE MOURA	11	14/05/1979
19. CAROLINE FERNANDES RÍMOLI	11	01/02/1991
20. JOYCE LEAL MOREIRA	09	04/08/1990
21. ANTONIO APARECIDO FERNANDES GIMENES	05	11/03/1946

22. NATASHA CRISTINA ZACARIAS	07	28/10/1991
23. LÍLIAN ALVES MOREIRA CAMARGO	05	10/01/1987
24. JÚLIO CÉSAR DA SILVA SOUZA	04	02/10/1984
25. HADLA VILELA AMADO	04	20/10/1989

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. EDVALDO PALÁCIO JÚNIOR	00
2. GABRIEL CARRILHO	00
3. GETÚLIO ANDRADE FERREIRA	00
4. HULLY ASSUNÇÃO VILELA AMADO	00
5. MARCOS VINICIOS CORRENTE	00
6. PAOLA ROSA DE QUEIROZ	00
7. VALTER FABRÍCIO FERREIRA DARI	00
8. WADIH RODRIGUES ASSUNÇÃO VILELA AMADO	00

Cargo: Médico Clínico		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. JOSÉ WELLINGTON LIMA VITORINO	38	29/04/1955
2. SIDNEY ANTÔNIO DAVID JÚNIOR	38	09/03/1981
3. IVAN DO CARMO BUOSI	35	20/05/1969
4. LARA CARINA DE MELLO P. T. PEREZ	34	09/02/1980
5. NAIARA DALAQUA SILVA	32	05/03/1986
6. VANESSA AZAMBUJA BERNARDO	27	15/06/1978
7. AMIN JOSÉ IRABI	26	13/01/1956
8. MÔNICA DA SILVA NUNES	25	18/12/1972
9. RICARDO TREVIZAN PEREZ	25	15/05/1976
10. JULIANA DIAS GRANJA MAIA	25	02/03/1981
11. VÂNIA MILENA BASSO DA SILVA	25	22/12/1981
12. LUIS RODRIGO GONÇALVES GATTO	25	30/11/1983
13. ALINE ALVES MOREIRA	25	28/06/1984
14. RAFAEL DIAS DE ALMEIDA MENDES	24	16/06/1980
15. CARLOS WEVERTON ORTEGA SANCHES	23	15/10/1980
16. MARCO AURÉLIO PARRA MORALES	23	12/07/1988
17. ISABELA COLNAGO AMARAL RIQUETE	23	12/11/1988
18. CHARLES CHRISTOPHER HIDER KOBAYASHI	22	21/03/1957
19. ALEXANDRE DO CARMO SERVÚLO DE OLIVEIRA	20	30/09/1979
20. LAIANE NUNES RIBEIRO	20	19/02/1988
21. IZABELA NOEMIA DE CASTRO ALVES	19	08/02/1987
22. FABIANA VASCONCELOS EPIFANIO	18	06/07/1975
23. GABRIEL BAEZ GONÇALVES	18	13/12/1981
24. LABIB JORGE TABOX NETO	17	26/09/1988
25. PAULO ALVES PEREIRA JUNIOR	15	10/07/1975
26. SABRINA CUNHA RIBEIRO	14	20/01/1984
27. LUCIANO GOMES DE MOURA	13	14/05/1979
28. THIAGO FERNANDO ELOY DE FRANÇA	13	08/05/1985
29. THIAGO DA CUNHA MATTOS	12	13/01/1982
30. JULIANA ALLÉ MARIÉ YOUNG	12	06/01/1986
31. ANTONIO APARECIDO F. GIMENES	11	11/03/1946
32. NATHÁLIA ESPÉCIE BARRETO BERGAMINI	11	09/11/1988
33. LILIAN ALVES MOREIRA CAMARGO	10	10/01/1987
34. RODRIGO BARBOZA NUNES	09	02/08/1984
35. GUILHERME CESAR FIDELIS	09	05/11/1985
36. CAROLINE FERNANDES RIMOLI	09	01/02/1991
37. BIANCA VILELA JORGE	07	30/01/1988
38. FERNANDO CESAR FIDELIS	07	10/02/1989
39. GABRIEL CARRILHO	06	09/06/1989
40. THAÍS LEMOS DA COSTA DIAS	06	22/07/1992
41. NATASHA CRISTINA ZACARIAS	05	28/10/1991
42. FRANCISCO DE OLIVEIRA ALMEIDA	04	06/10/1952
43. JÚLIO CÉSAR DA SILVA SOUZA	04	02/10/1984
44. LEONARDO PEREIRA DE MOURA	04	17/09/1985
45. BRUNA RAISA LOPES DE MELLO	01	29/10/1988

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. ANA KARINA SOCCHETA BARROS DE FIGUEIREDO	00
2. CAMILA ALVES PEREIRA	00
3. HELOISA COSTA PEREIRA	00
4. MARCELO SCARABEL BARBOSA	00
5. POTIRA DE AGUIAR	00
6. THAUANA AMARAL DE SA CLAUDINO	00
7. TOMÁS RAMOS VELLOSO COELHO	00

Cargo: Médico Regulador/ Intervencionista – Plantonista		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. NAIARA DALAQUA SILVA	30	-
2. JOÃO GABRIEL CRAVEIRO GONÇALVES OLIVEIRA	27	-

3. ALEXANDRE DO CARMO SÉRVULO DE OLIVEIRA	19	
4. JOICY LEAL MOREIRA	18	-
5. LABIB JORGE TABOX NETO	15	-
6. CAROLINE FERNANDES RIMOLI	13	01/02/1991
7. GABRIEL BAEZ GONÇALVES	12	13/12/1981
8. THIAGO DA CUNHA MATTOS	12	13/01/1982
9. HELOISA COSTA PEREIRA	08	26/09/1988
10. BRUNA RAISA LOPES DE MELLO	08	29/10/1988
11. HADLA VILELA AMADO	06	-
12. FERNANDO CESAR FIDELIS	02	10/02/1989

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. GABRIEL SATO TKUHARA C. PICOS	00
2. GUILHERME CESAR FIDELIS	00
3. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	00
4. VALTER FABRÍCIO FERRERIA DARI	00
5. WALDIH R. ASSUNÇÃO VILELA AMADO	00

Cargo: Psicólogo		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. MARTA MARIA MANTEIGA DOMINGOS DA COSTA	47	29/01/1960
2. LEILIANE CRISTINA FABRÍCIO ADAMI DA SILVA	37	08/12/1981
3. DENISE RIBEIRO RIBAS	34	05/11/1980
4. CÍNTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	31	04/07/1982
5. HADLEY CRISTINA MOURA MARTINS	30	03/09/1971
6. JULIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA	28	24/06/1982
7. TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA	28	09/01/1983
8. NATÁLIA MARTINHO	26	08/09/1989
9. MARIZA PARO RODRIGUES DE SOUZA	25	28/08/1964
10. TALITA FERREIRA PETRONI QUEIROZ	25	20/04/1985
11. DANIELA OLMOS LOPES	24	01/09/1984
12. PAULA BAUER PELEGRINO BONANCIN	21	23/01/1984
13. CAMILA CHRISTINE MILITÃO	20	04/11/1991
14. JESSIKA CORREIA AMADOR	19	21/10/1988
15. EDILAINE HONÓRIO RAMOS BRINCK	19	14/03/1991
16. NATHALIA SANCHES LOURO	18	15/05/1987
17. BRUNA DE PAULA AQUINO	15	16/10/1993
18. JULIANA ROCHA RODRIGUES	14	10/12/1991
19. IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO	13	28/07/1960
20. RENATA DO ESPÍRITO SANTO	13	08/03/1984
21. LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB	13	13/12/1989
22. HAYANNA ALVES MOTTA	13	20/07/1993
23. MARCELA SANTANDER BRANDÃO DE ANDRADE	10	20/09/1983
24. MICHELE CABRAL SILVA	10	06/06/1985
25. FERNANDA HISSAME MIT A HIRADE	10	04/08/1985
26. ANNA CAROLINA VIEIRA DO CARMO	10	06/01/1990
27. JULIANA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	10	08/02/1990
28. LUCIANA FERREIRA DA SILVA	09	20/01/1975
29. PRISCILA NAJARA LEITE	09	22/01/1985
30. JÉSSICA DE SOUZA HOSSOTANI	09	07/01/1991
31. LOUYSE SANTOS ZANINI OLIVEIRA	09	27/07/1992
32. ANA PAULA GUANAES LIMA	08	08/08/1981
33. CLÁUDIO TEIXEIRA DONEGÁ	08	28/07/1991
34. BRUNA FERNANDA FERREIRA LUZ	07	26/06/1990
35. LARYSSA MORAIS PEREIRA	07	09/07/1991
36. BRENDA OKABAYASHI ARAÚJO	07	20/09/1993
37. MONIQUE SOUZA CARLOS	07	26/03/1994
38. MARIA INÊS DOS SANTOS	06	20/05/1956
39. FAGNER DE MESQUITA RODRIGUES	06	21/01/1988
40. GUSTAVO HENRIQUE DIAS SAKATA	06	23/08/1991
41. JÉSSICA CRISTINA PIOTO SOBREIRO	06	29/07/1992
42. PAULA JANIERI AMORIM CORREIA DE SOUZA	06	25/01/1993
43. DANIELA PEREIRA DE BRITO	05	29/09/1981
44. MÉURY LOPES DIAS	05	04/11/1984
45. CAMILLA RODRIGUES LEAL	05	25/11/1989
46. DINALVA DOS SANTOS	04	04/04/1966
47. GABRIELA DANTE AVELAR DE MEDEIROS	04	24/10/1986
48. JANAÍNA SOARES SICUTO	04	06/11/1987
49. JACKELINE TOSTA DE MELO	04	11/08/1989
50. GLÁUCIA CIBELI DOS SANTOS MIGUEL	04	22/01/1992
51. EMILLY PARMEZAN DE FREITAS	04	10/03/1993
52. CASSIANA DIAS CONCEIÇÃO	03	30/04/1982
53. SUÉLLEN GONÇALVES MIRANDA	02	13/12/1993
54. YASMIN MARTINS DA ROCHA SILVA DOURADO	01	07/07/1193

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. ANA CAROLINA DA SILVA	00

2. CAMILA ARIELLA CORDEIRO NUNES	00
3. FABRÍCIA MEDEIROS SANCHES	00
4. ISABELLA SUTTINI FERREIRA	00
5. LETÍCIA AQUINO COSTA	00
6. MAYARA GABRUELLIDE SOUZA	00
7. MÔNICA DA SILVA COELHAR DE LIMA	00
8. NATASHA RAMOS LOPES	00
9. PÂMELA RAMOS BARBOSA DE OLIVERIA	00
10. ROMEU PADILHA DA SILVA JÚNIOR	00
11. TAMIRIS ÉVELIN KURUNCZI CARNEIRO	00

Cargo: Enfermeiro

Nome	Pontuação	Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura
1. TÂNIA REGINA ADORNO MANHANI	44	16/02/1969
2. MATILDE MITIE UCHIYAMA FERRANTE	40	26/06/1960
3. ALEXANDRA NUNES DE SOUZA	39	07/04/1964
4. NEIDE HIROKO YURI DA SILVA	37	27/07/1961
5. EDUARDO BORTOLLI	36	26/09/1986
6. ELENIR MODESTO DA SILVA	35	09/03/1981
7. GILIANE FABÍOLA MARTINS DOS REIS	33	19/01/1976
8. HELENA MARI KOBORI VITTA	32	30/06/1963
9. FRANCIELLY GARCIA DIAS	32	13/02/1985
10. IVONE A. RODRIGUES RIBEIRO ANTÔNIO	31	11/05/1960
11. JÉSSICA NANA ALVES DA SILVA	31	20/01/1989
12. MARCIA REGINA PAVANELLI	26	06/02/1975
13. RENATA APARECIDA PEREIRA DANTAS	26	11/10/1982
14. PATRICIA MEDEIROS SILVA GRILO	26	03/05/1984
15. LOURDES LIMA DA SILVA	25	24/09/1959
16. GLAUCIA MARINA ANDRAADE JUZENAS	25	27/06/1977
17. TALITA CRISTINA DE A. CARVALHO	25	27/09/1983
18. TÂNIA MÁRCIA DE OLIVEIRA TANNÚS	25	31/01/1985
19. PRISCYLA DE CÁSSIA PORTORI GOMES	24	02/03/1977
20. IZABELA CRISTINA CARDUCCI RODRIGUES	23	05/09/1985
21. MAYARA BRAGA OVANDO	23	10/07/1987
22. MARIANNE LEAL DE SOUZA MOREIRA	23	31/12/1989
23. CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	22	12/07/1975
24. CINTIA MARTELO CAYRES VAN DER LAN	22	01/11/1983
25. CLARA CAROLINE ARAÚJO LEMOS	22	18/10/1984
26. NATÁLIA MARIA DE SOUZA GUERINO	22	01/08/1986
27. ROSIVANE FERREIRA DE SOUZA	22	08/01/1989
28. ANDRESSA MAYARA TORRES	21	15/12/1985
29. ISABELA ADÉLIA DE OLIVEIRA SOARES KRIMER	20	19/07/1986
30. LELIO OTÁVIO COSTA BARBOSA	19	08/06/1982
31. ANDRESSA PEREIRA COELHO GAMA	19	24/09/1986
32. THAUGY FURTADO DA SILVA	19	16/08/1990
33. ROSELI DA SILVA ALVES	18	30/09/1970
34. SIDINÉIA FERREIRA JERÔNIMO CÂNDIDO	18	30/05/1972
35. JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAÚJO	18	13/10/1981
36. NATÁLIA RODRIGUES KRAJEWSKI DE MORAES	18	07/10/1984
37. JEAN LUÍS SAVALA	18	24/08/1985
38. ALANNA DA SILVA SANTOS	18	19/10/1988
39. DAIANA PLÁCIDA DE SOUZA	18	08/11/1990
40. KAREN PRISCILA MARTINS LIMA	18	31/12/1993
41. PLÍNIO GUSTAVO DOS S. O. DE NOVAES	17	21/03/1978
42. BRUNA FERNANDA BARBOSA QUEIROZ	17	07/09/1986
43. THAÍS FERNANDA VASCONCELOS DE ALMEIDA	17	30/01/1988
44. ELIDIANE DA SILVA MOURA	17	01/12/1991
45. JOICE BARBOSA BATISTA	16	02/11/1982
46. CAROLINA TONANI DE OLIVEIRA MELO	16	22/11/1982
47. YRAMAIA BORGES DA SILVA GASQUES	16	01/05/1986
48. HELEN CRISTINA MARIN	15	19/01/1979
49. FRANCIELLI CRISTINA SCHAUFELBERGER	15	08/08/1981
50. LAURIENE ADILA SANTOS DE OLIVEIRA	15	05/07/1987
51. JOICIELI APARECIDA DA SILVA	14	23/04/1984
52. PAULINE DOS SANTOS BALESTERO	14	03/09/1986
53. LUANE REGINA DA SILVA CARVALHO	14	26/03/1990
54. MAYLA DE OLIVEIRA SIGOLI	14	09/05/1992
55. MARIA LINDALVA BICHARA DE FREITAS OLIVEIRA	13	24/02/1964
56. ADÉLIO JUNQUEIRA NETO	13	30/07/1986
57. TATIANE FERREIRA SERRA	13	20/10/1989
58. ESTELA YAMAMOTO QUEIROZ	13	29/11/1991
59. ANA CRISTINA SOARES	12	04/01/1973
60. CARLA CRISTINA DOS SANTOS TELLES	12	26/01/1976
61. ELISANDRA CEZÁRIO XAVIER	12	18/10/1977
62. VANESSA LEAL FERREIRA	12	23/09/1979
63. VANESSA LEAL FERREIRA	12	23/09/1979
64. DANIELE BATISTA DA SILVA	12	07/11/1980
65. ALDO CÉSAR DE OLIVEIRA	12	28/06/1981
66. EDLANGE REGIANE CARVALHO NASTARI	12	16/09/1985
67. FERNANDA DOS SANTOS CARDAMONI	12	20/02/1986
68. JULIANA GUIMARÃES LIMA MUNIS	12	25/05/1987
69. FLÁVIA FREITAS GARCIA	12	23/05/1991
70. HELEN DAYANE RAMOS PEREIRA	12	16/09/1992
71. PRISCILA MORENO ROCHA	12	16/12/1992
72. ZULEICA PRETI	11	03/06/1970
73. INDIRA DE SOUZA VILELA	11	12/04/1977
74. CELSO MACIEL DOS SANTOS	11	16/11/1977
75. ERICA APARECIDA VAN DER LAAN	11	09/06/1983

76. CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA	11	12/03/1988
77. BRUNA MASSA VERNI	11	10/05/1988
78. AGATHA HANNA GUIMARÃES COUTINHO	11	27/06/1988
79. RAYSA REZENDE	11	24/04/1992
80. LILIANE MORETTI CARNEIRO	11	24/05/1992
81. JUCIMAR DA SILVA SANTOS	10	23/12/1977
82. TALITA MOREIRA DE SOUZA	10	08/09/1986
83. MARIANA FERRAZ DE OLIVEIRA. CARDOSO	10	29/12/1989
84. DIANA FERREIRA DE SOUZA	10	12/01/1990
85. BÁRBARA RIBEIRO QUEIROZ	10	02/09/1990
86. ANA MARIA DOURADO	09	18/04/1968
87. KÁTIA CILENE PARIZOTTO NERES	09	01/11/1982
88. DOANE KALLY MARTINS LEITE	09	25/03/1989
89. CÁSSIA REGINA DA SILVA	09	14/06/1990
90. THAIRINE BORGES RODRIGUES	09	29/03/1991
91. PRISCILA KELLY DA SILVA NETO	09	21/07/1992
92. GISELE GARCIA MOREIRA	08	27/12/1982
93. SOLANGE FORTUNATO MACENA DOS SANTOS	08	23/05/1986
94. NATALIA LIBERATO NORBERTO DE SOUZA	08	03/04/1993
95. HELLEN SANTOS DE OLIVEIRA	08	28/02/1994
96. CARMEN ANTONIA M. DA SILVA RIOS MOURA	07	06/04/1960
97. ROBERTA GOMES PATROCÍNIO	07	15/12/1977
98. LÍVIA SILVA SOUZA	07	19/04/1979
99. LUCAS FERNANDO FERREIRA DA SILVA	07	09/01/1982
100. JANAINA PRISCILA DA SILVA CARDOSO	07	16/07/1983
101. PATRICIA APARECIDA FERREIRA	07	18/09/1983
102. JÉSSICA ELENE SOUZA ARAGÃO	07	12/03/1989
103. BRENA BATISTA DE SOUZA SILVA	07	02/06/1989
104. ADELITA FERNANDES DE ARAÚJO BERNARDI	07	11/07/1989
105. NEIDE FERREIRA VALDEZ DOS SANTOS	06	25/08/1966
106. ROSIMEIRE DE CARVALHO EVANGELISTA	06	09/02/1972
107. AIMEE FERNANDES NEPONUCENO	06	21/07/1975
108. IVONE APARECIDA DOS SANTOS	06	24/03/1977
109. LIRIAM APARECIDA QUINTINO DE MEDEIROS	06	08/01/1984
110. NATALY CECATTE DESSOTI BLAYA PASSARELI	06	20/10/1986
111. NAYARA EMILY DO NASCIMENTO THIAGO	06	22/05/1987
112. LETÍCIA RODRIGUES QUEIROZ	06	27/01/1988
113. CAROLINA HELENA LIMA DE OLIVEIRA	06	30/03/1988
114. ANDRESSA NASCIMENTO LIMA NOGUEIRA	06	11/07/1989
115. RAÍZA DE QUEIROZ GAZOTO	06	01/07/1990
116. NATHYELEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	06	04/03/1991
117. ROSANGELA SANTANA	05	08/03/1974
118. VALQUÍRIA MAKERT FARIA	05	06/04/1975
119. EDINALVA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS	05	27/08/1978
120. CLAUDINÉIA FIRMINO	05	19/05/1980
121. ELAINE DE OLIVEIRA MATAS	05	09/10/1981
122. LILIANE MOREIRA GARCIA MONÇÃO	05	26/11/1983
123. SÂMIA MATHEUS DA SILVA VIALLE	05	18/11/1986
124. ALINE OLIVEIRA PEREIRA	05	10/03/1987
125. ROSECLER XAVIER VIANA	04	14/01/1975
126. SANDRA REGINA RODRIGUES	04	08/09/1978
127. ANA PAULA DA SILVA MOREIRA	04	11/12/1978
128. LUCIENE DE SOUSA RIBEIRO	04	13/03/1980
129. GIANY APARECIDA DA SILVA	04	08/09/1982
130. JEFERSON DE OLIVEIRA	04	05/07/1984
131. BARBARA GOBINA DA SILVA SIMONETTI	04	22/07/1986
132. CLEINA DE FÁTIMA CARVALHO	04	13/06/1987
133. SIMONE LÍRIA CURTI	04	11/04/1989
134. LARISSA OLIVEIRA FREITAS	04	30/06/1990
135. TATIANA BORGES DA SILVA SANTOS	03	01/07/1986
136. NIVEA MARTINS PEREIRA DA SILVA	03	06/05/1991
137. RENATA DE SOUZA	03	28/02/1992
138. EMANUELLY ALVES DA SILVA FERREIRA	03	16/01/1995
139. PATRÍCIA DE FRANÇA SILVA	01	29/05/1983
140. POLIANA FERNANDES B. DE OLIVEIRA	01	17/11/1990
141. DAMARES DA SILVA FREITAS	01	13/04/1991

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. ADRIANA COUTINHO FERREIRA DE JESUS MOTA	00
2. ADRIANA COUTINHO FERREIRA DE JESUS MOTA	00
3. ANA PATRÍCIA SOARES MORALLES	00
4. ANA PAULA MENDES LIMA	00
5. APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	00
6. CAMILA LUDIMAR MARTINS	00
7. CÁTIA PAVANELI CARDOSO	00
8. CLARA CAROLINE ARAÚJO LEMOS	00
9. DANIELLY DA SILVA SOUZA	00
10. ELIANE CRISTINA CRISTOVAN COUTINHO	00
11. ELLEN CHRYSTIAN SILVESTRE GARCIA	00
12. EROTILDE RIBAROLA PEREIRA	00
13. FABIOLA ALVES GOMES	00
14. FABIULA DE AZEVEDO LIMA	00
15. JOSIANE ALAÍDE DE SOUZA	00
16. JULIO PESSO VILELA	00

17. LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS	00
18. LILIANE PEREIRA OLIVEIRA FRANÇA	00
19. LUANA LAÍS DA SILVA	00
20. LUCAS ROBISON PELAES	00
21. LUCIANE MORAES DE SOUZA LOSSAVARO	00
22. MARCELA BRUNA VALJÃO FIGUEIREDO	00
23. MÁRCIA RACKEL SÁ BARBOSA	00
24. MARIA TERESA ALVES DE GODOY	00
25. MAYARA ALVES SILVA	00
26. RAFAEL GUIMARÃES	00
27. RAPHAEL VINÍCIUS SOARES DA SILVA	00
28. REGIANE CARBONERA	00
29. RENATA DE SOUZA	00
30. ROSANGELA ANDRADE BATISTA	00
31. SIMONE CRISTINA COUTINHO RAMOS	00
32. SUZELI FROTA DUQUE	00
33. TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	00
34. TAMIRIS MONTEIRO LISBOA	00
35. TULIO PESSO VILELA	00
36. VANIA REGINA CUSTÓDIO MARANHO RODRIGUES	00
37. VIVIANE DA SILVA MATOS	00

Cargo Técnico de Enfermagem		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. JUCIMAR DA SILVA SANTOS	25	23/12/1977
2. SHIRLEY LUIZA DA SILVA SANTOS	20	17/11/1978
3. VANESSA CRISTINA DE MELO	20	10/01/1984
4. MARIA VIEIRA SANT'ANA DE SOUZA	19	29/04/1965
5. ELIDA ROSA GALVÃO DE PAULA	14	22/10/1979
6. ROSIVANE FERREIRA DE SOUZA	13	08/01/1989
7. RITA GLEICE DA SILVA RIBEIRO	12	08/03/1983
8. TATIANE TAVARES QUINTILIANO	12	15/03/1985
9. EDENISE FRANCO DA SILVA CUNHA	10	01/06/1984
10. HELENA LOURDES D. BARBOSA MARTINS	09	11/07/1970
11. LUCIMARA DA SILVA	09	23/04/1980
12. IDALINA CÂNDIDO DA SILVA	07	22/06/1959
13. CLÁUDIA DE BARROS	07	11/03/1969
14. BRUNA CRISTINA DO NASCIMENTO	07	02/08/1994
15. GLEICE SOUZA DA SILVA	06	17/12/1973
16. SAMARA HRYCYNA DE SOUZA	06	31/01/1992
17. FERNANDA SANTOS MESQUITA FERREIRA	04	12/06/1979
18. PRISCILA PREVIATO DA FONSECA LOPES	04	01/09/1983
19. CLAUDIA MORAIS PIRES DA SILVA	04	26/01/1984
20. TALITA VARUSCA MIÃO	04	21/05/1988
21. LARISSA ALMEIDA SCHNEIDER	04	13/02/1994
22. PATRÍCIA GOMES DIOGO	04	21/01/1996
23. MARLENE RAMOS I. BRANDÃO	03	17/03/1971
24. ARIADNI MARIA GOMES DA CUNHA	03	15/08/1972
25. GERUZA MARTINS DE M. GARCIA	03	12/06/1989
26. JOSELI ARANTES DOS S. MEDEIROS	02	25/02/1982
27. ALESSANDRA ALVES RIBEIRO	02	04/04/1988
28. JOEL SILVA PROENÇA	01	12/10/1971
29. LUCIANA MARIA DA SILVA	01	03/04/1973
30. ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA	01	19/11/1976
31. SÍLVIA REGINA DO NASCIMENTO	01	26/04/1978
32. MARCIO FERREIRA THEODORO	01	12/06/1978
33. FERNANDA DAVIS	01	25/04/1990

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	**Pontuação**
1. ANDRÉIA FRANCISCA DE QUEIROZ FERREIRA	00
2. CAMILA FERNANDA DE LIMA SILVA	00
3. DIANA SIQUEIRA CRISPIN	00
4. ELIANA DE SOUZA MACEDO	00
5. ELIANE DA ROCHA PEREIRA	00
6. ELISÂNGELA BENEVIDES DA S. M. XAVIER	00
7. FABIO ALVES FELIPE	00
8. GLEICE CRISTINA PEREIRA	00
9. IBIRAJARA DOS SANTOS FERREIRA	00
10. JAILTON ANTONIO BERTHOLDO	00
11. LIDIANY PEREIRA DOS SANTOS LIRA	00
12. MARIA ÂNGELA PEREIRA OLVEIRA	00
13. MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA	00
14. NAIARA FERNANDA ARAÚJO GARGAN ALVES	00
15. NEUZA FARIA DE FREITAS MEDINA	00
16. ROSA MARIA XAVIER DE LIMA	00
17. TÂNIA CRISTINA SALOMÃO	00
18. VERONICA APARECIDA SIQUEIRA TAVARES	00

Cargo: Técnico de Enfermagem – Plantonista		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. ERIC VICENTE FERRERIRA	16	-

2. JULIO CÉSAR DE CARVALHO	13	09/12/1979
3. EDILSON DE SOUZA	11	-
4. CARLEANNE ROSA RABELLO	09	03/11/1982
5. ELIANA DE SOUZA MACEDO	06	11/09/1977
6. DÉBORA ROCHA	05	24/04/1982
7. PATRICIA GOMES DIOGO	04	21/01/1996
8. SAMARA HRYANA DE SOUZA	04	31/01/1992
9. MÁRCIO FERREIRA THEODORO	03	12/06/1978
10. ALINE TENÓRIO PEREIRA DA SILVA	02	29/11/1995

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. ELIANE BUENO DE OLIVEIRA	00
2. GLEICIELE ALVES DE SÁ	00
3. LEONARDO APARECIDO DA SILVA	00
4. MAGNUM JOSÉ RAMOS UCHOA	00
5. MARIA ANGELA PEREIRA OLIVEIRA	00
6. PEDRO HENRIQUE CANGUSSU SORGE	00
7. TÂNIA CRISTINA SALOMÃO	00

Cargo: Atendente de Farmácia		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. MARIA DE LOURDES FREITAS	15	07/01/1964
2. LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA SEVERO	14	-
3. BRUNA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	10	23/09/1984
4. EGLE HEBIG FURTADO TRINDADE	10	17/10/1988
5. GISLAINE DE OLIVEIRA CRUZ	09	-
6. FABRÍCIO DA SILVA PRATES	08	-
7. PRISCILA FERREIRA LINHARES	07	16/12/1982
8. NATANY FERREIRA FIGUEIREDO	07	13/11/1992
9. EVELYN KAROLINE DE CARVALHO FARIA	06	-
10. CAMILA FERNANDA DE LIMA SILVA	03	-
11. JOSIELE ARANTES DOS SANTOS DE MEDEIROS	02	25/02/1982
12. LUCIANA CRISTINA NUNES OLIVEIRA ARAGÃO	02	30/06/1983
13. JANAINA PRISCILA DA SILVA CARDOSO	02	16/07/1983
14. JÉSSICA SILVA TOSTA	02	21/10/1992
15. FRANCIELLEN DE ALMEIDA FIALHO	02	30/08/1996
16. CRISTINE ZARLINATI TUCUNDUVA DE PAULA	01	28/10/1969
17. SUMAIA ROCHA	01	22/10/1971
18. ÂNTONIA DE LIMA SILVA	01	20/09/1980
19. THALITA FONTOURA MENDONÇA	01	23/06/1983

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. ADRIANA MORAIS DOS SANTOS	00
2. CAMILA NANY REIS FLAMINIO	00
3. GILVANDA DE PAULA E SILVA	00
4. JÉSSYCA VAL RODRIGUES MORAES	00
5. JOÃO VITOR SAMANIEGO	00
6. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS	00
7. JOSÉ WILSON XAVIER MAXIAS	00
8. JOSLEIDIR VIANA DE SOUZA CARRATO	00
9. JULIANO SALES DE OLIVEIRA	00
10. LUAN MORAIS PEREIRA DOS SANTOS	00
11. MARGARIDA OLIVEIRA BORGES	00
12. MARLON DONEGATTI DONADONI	00
13. NAIARA DE SOUZA SANTOS	00
14. OSMARINA LUCAS DA CRUZ	00
15. RIVELINO FERRARI	00
16. VÂNIA DUQUE DE FARIA	00
17. WALQUER PEREIRA DOS SANTOS	00

Cargo: Técnico Administrativo – Plantonista		
Nome	**Pontuação**	**Critério de Desempate Conforme item 11 do Edital de Abertura**
1. MARIZETE JERÔNIMA DE OLIVEIRA	30	15/10/1972
2. MAX WILLY PEREIRA BRAGA	27	21/03/1987
3. SILVANA OLIVEIRA DA COSTA ROCCO VIEIRA DOS SANTOS	26	27/01/1974
4. CLEUCIMAR APARECIDA PEREIRA PRUDENTE	25	09/01/1978
5. KAREN ANNE PAIVA DA SILVA	24	14/05/1992
6. LUCYLA DE OLIVEIRA CYLES SILVA	23	10/06/1983
7. NATALIA MARTINS GREGÓRIO	23	21/01/1989
8. RUTH DA PAZ CAMARGO	22	25/01/1972
9. MÁRIO CÉSAR SILVA CORDEIRO	21	24/04/1962
10. VANUZA CÍCERO DOS SANTOS	21	11/11/1978
11. EVERTON CAMPOS SOUZA	21	06/04/1988
12. EDNÉIA ARAÚJO DA COSTA	20	31/03/1965
13. KALINE ORSIOLLI MARTINS	20	17/04/1985
14. GUSTAVO TEODORO MARTINEZ	20	31/12/1987
15. ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	18	17/03/1969

16. ELIANA SIQUEIRA BURGER	18	18/05/1970
17. ROSANE CALDEIRA	18	24/06/1971
18. JULIANA ALVES DE ABREU	18	05/07/1989
19. JOSELI SOARES PINTO PRADO	17	18/04/1969
20. TERESA UEDA SHIMOURA	17	18/11/1971
21. ADRIANA DE MATTOS QUEIROZ	17	12/12/1978
22. MORILO CORCIOLI CHOCAIR	17	03/09/1981
23. SIMONE DE OLIVEIRA DIAS TIMPURIN	17	26/03/1984
24. LUCIANA DE OLIVEIRA PAZ LINS	16	16/03/1976
25. ARIANE LOPES PIMENTA TRAVASSO	16	20/02/1980
26. WALDSON DE OLIVEIRA ROCHA	16	23/07/1989
27. SHEYLA RODRIGUES DA SILVA	16	01/11/1989
28. JULIANA DE ALBUQUERQUE DIAS	16	22/11/1996
29. VERA LÚCIA DOS SANTOS	15	21/10/1962
30. SELMA MARIA NETO NASCIMENTO	15	25/05/1973
31. ENILZA RAMIRES SALTIVA	15	01/O3/1977
32. ELAINE LIMA DA SILVA	15	12/09/1981
33. ÉLITA GRASIELI DA SILVA	15	07/12/1988
34. NIUZA SOARES PANIAGO BRAMBILLA	14	10/10/1969
35. MARCELIA APARECIDA GARCIA LUCENA QUEIROZ	14	16/04/1974
36. SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	14	25/04/1974
37. BRUNA CRISTINA DUARTE SILVA	14	14/06/1982
38. DÉBORA MAGALI NEUFELD HUBERT LOPES	14	02/02/1985
39. TATIANE DE SOUZA ALVES	14	28/02/1991
40. ARIANE RODRIGUES AMÉRICO DE ÁVILA	13	14/02/1987
41. KERLY REGINA DE LIMA SILVA	12	03/11/1975
42. ÁUREA PEREIRA DOS ANJOS PAULA DA SILVA	11	16/01/1966
43. FATIMA BITENCUR PAPAROTO LINO	11	31/03/1983
44. VANESSA BORGES MATIAS	11	26/06/1984
45. MALU GABRIELA DA SILVA SANTOS	11	02/02/1996
46. ÂNGELA MARIA DA SILVA SANTOS	10	30/09/1964
47. KELSEN LAURA MOSCIARO DIAS BALDO	10	05/07/1983
48. VANESSA TEIXEIRA BOGAMIL	08	17/03/1979
49. LILIANE SOUZA BISPO	06	02/09/1985
50. NAIARA CELINA SALVATIERRE DA SILVA	06	14/12/1988
51. JÉSSICA PALOMA FRANKE DE ARAUJO	06	27/07/1992
52. PAULO ROBERTO DE PAULA	04	15/03/1967
53. NELMA MARQUES TOLENTINO	04	23/08/1973
54. JOYCE CRISTINA SANTOS BLINI SILVA	04	10/08/1983
55. LUCA DE OLIVEIRA BERNARDES	04	04/10/1988
56. FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS	04	18/02/1993
57. NÁGILA BEATRIZ BORGES DA SILVA SANTOS GALLIS	04	17/03/1996

Desclassificados por estar em desacordo com os critérios constantes no Edital nº 01/PMTL/SMS/2017 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS (MS)

Nome	Pontuação
1. ADRIANA ALVES PEREIRA	00
2. ADRIANA TIAGO DOS SANTOS	00
3. ALINE GOMES ALVES	00
4. ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	00
5. ALINE NATHALIA VILELA COSTA	00
6. AMANDA SANTOS SILVA	00
7. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	00
8. ANA PAULA GUIDIO LIMA	00
9. APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	00
10. BIANCA MONTEIRO MONTALVÃO	00
11. BUENO NOGUEIRA DE SOUZA	00
12. CÉSAR LÚCIO DA SILVA SANTOS	00
13. CLAUDILENE APARECIDA DOS SANTOS	00
14. CLEBER RODRIGUES	00
15. CRISLAINE REGINA CALANCA	00
16. DANIELLE OLIVEIRA SANTOS	00
17. DAYANNY KAROLINY PEDROSO DE OLIVEIRA	00
18. DEISY ARIADINY MARTINS DOS SANTOS	00
19. DORACY DIAS MOREIRA	00
20. ÉDER APARECIDO VAN DER LAAN	00
21. EDINEY DE OLIVEIRA MACHADO	00
22. ELISÂNGELA PEREIRA OTERO	00
23. EMANUELLE KOEMY FERNANDES CARVALHO RIBEIRO	00
24. ÉRICA CRISTINA ALVES DA SILVA	00
25. FABIANA TEIXEIRA TOSTA	00
26. FÁBIO ANDRÉ GIACOMELI	00
27. FABRÍCIA MORALES LIMA	00
28. FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS	00
29. FLAVIO PIERRE FREIRE	00
30. FRANCIANE RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	00
31. FRANCIELLEN DE ALMEIDA FIALHO	00
32. GÊNESIS DONIZETE DA SILVA	00
33. GILSON MARTINES BARBOZA	00
34. GIOVANNA ARIANA MARTINS	00
35. GISELE DA SILVA FERREIRA	00
36. GLAUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	00
37. GLÍSSIA DA SILVA SANTOS	00
38. GRAZIELA QUEIROZ GOMES	00
39. GREICE LAURA DA SILVA	00
40. HELEN CRISTINA DINIZ FAVARO	00

41. ISABELA LUCAS BARCELOS	00
42. JOÃO VICTOR SAMANIEGO	00
43. JONATHAN DOS SANTOS MARTINS	00
44. JUAREZ MACHADO DE SOUZA	00
45. JULIANA ALEXIA VALIM	00
46. JULIANO DA SILVA LUIZ	00
47. JÚLIO CÉZAR GODOI PEDRO	00
48. KARINA FERNANDES DANIEL	00
49. LAÉRCIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO JUNIOR	00
50. LAÍS DALEFFE LEITE	00
51. LEIDIANE MARTINS DA SILVA	00
52. LIANE PRISCILA BERSSANE	00
53. LILIAN MARIA SIRILO DOS SANTOS	00
54. LÍVIA FERNANDA BARCELOS MARTINS	00
55. LUAN MARIANO DOS SANTOS	00
56. LUANA FIQUEIREDO VELOSO PEREIRA	00
57. LUCIANE DA SILVA MORAES	00
58. LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA SEVERO	00
59. LUIZ CARLOS VALENTIM	00
60. LUIZ HENRIQUE DE ALBRES PADILHA	00
61. MARGARETH ANDRADE ROCHA	00
62. MARIA APARECIDA DE SOUZA	00
63. MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO	00
64. MARIANA GONZAGA MACHADO	00
65. MARIANA REGIANI UMBELINO	00
66. MATHIÊ QUINTILIANO GAUTO	00
67. MAYARA FERNANDA RODRIGUES ESCOBAR	00
68. MICHELA SAYURI WAGATUMA	00
69. MICHELE APARECIDA CAMPOS	00
70. MIKAELLY PEREIRA ALVES	00
71. MILENA FERREIRA GONÇALVES	00
72. MÔNICA DA COSTA NAVARRO	00
73. MUNIQUE DAIANE OLIVEIRA MEDINA	00
74. NADIR JESUS FERREIRA DE SOUZA BARROS	00
75. NARJARA KATIUSCIA FERREIRA POVOAS	00
76. NÍNIVE SIKETO BORGES	00
77. NIVALDO COUTINHO NETO	00
78. ODINEIA DA SILVA E SILVA	00
79. OTÍLIA BISCAIA	00
80. PÂMELLA TOMAZ DOS ANJOS	00
81. PATRICIA FERNANDA AFONSO RIBEIRO DA SILVA	00
82. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	00
83. PRISCILA MOREL COSTA MOURA	00
84. RENATO DA SILVA DOURADO	00
85. ROBERTO APARECIDO DUARTE	00
86. ROSALINA DIAS RODRIGUES	00
87. ROSANA GALVÃO ANASTÁCIO	00
88. ROSEANE DE OLIVEIRA DIAS PEREIRA	00
89. ROZILENE BENEDITA DA SILVA E SILVA	00
90. SILMARA PINHEIRO ALVES	00
91. SÔNIA GOMES CONCHE OLIVEIRA	00
92. SONIA MARIA TIOSSI	00
93. SUELI RODRIGUES DA SILVA	00
94. SUSANNE RIBEIRO PESSOA DE CAMPOS	00
95. SUZI VANI MUNIZ	00
96. TAIANY CONTE BIANCHI DO PRADO	00
97. TÂNIA INÊS DE SOUZA SANTOS	00
98. TATIANE LAIZO BUONO	00
99. TEULINA LUSTOSA DE OLIVEIRA	00
100. THAÍS APARECIDA ALENCAR GONÇALVES	00
101. VIVIANI APARECIDA DIAS BARBOZA	00
102. WAGNER LUIZ DE SOUZA	00
103. WALTER LUIZ FIGUEIREDO MACHADO	00

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:228ED7A5

